SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 26 de Junho de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO V | Nº 0964

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº20140624-1/2014

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, EM REGIMETEMPORÁRIO, EM DIVERSOS CARGOS PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS – CE

O Prefeito Municipal de Alcântaras – CE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital n.º 20140212-1 de 12/02/2014 e suas alterações, resolve

TORNAR PÚBLICO

o presente Edital, que divulga a Resultado Provisório da Entrevista no processo de Seleção Pública Simplificada de Provas e Provas e Títulos, realizado com base no Edital n.º 20140212-1 de 12/02/2014 e suas alterações, para selecionar profissionais de diversos cargos para atender necessidade temporária de excepcional interesse público da Prefeitura Municipal de Alcântaras – CE, bem como formação de Cadastro de Reserva para futuras contratações, nos termos da legislação vigente, conforme Lista de Classificação disposta no Anexo Único deste Edital.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras – CE, 24 de junho de 2014.

FRANCISCO ELIÉSIO FONTELES
Prefeito

Anexo Único
Resultado Provisório da Entrevista no processo de Seleção Pública Simplificada de Provas e Provas e Títulos

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO 20 horas			
Inscrição	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Resultado**
AD2-018	Francisco Freire Caetano Filho	100	Aprovado
AD2-007	Murilo Carvalho Barbosa	76	Aprovado
AD2-017	Roberto Alcântara Freire	76	Aprovado
AD2-008	Janiele Cunha Aragão Portela	74	Aprovado
AD2-001	Ana Carla Barbosa Cunha	73	Aprovado
AD2-002	Ellen Cristina Vieira Balica	71	Aprovado
AD2-004	Aderson Silva Alcântara	69	Aprovado
AD2-006	Nicoly Sarany Ferreira Freire	69	Aprovado
AD2-012	Kelvya Maria Albuquerque de Vasconcelos	60	Aprovado
AD2-005	Antônio Fontinele Araújo	57	Aprovado
AD2-011	José Geovano da Costa Sousa	55	Aprovado
AD2-013	Monick Érica Freire Aguiar	-	Reprovado

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO 40 horas			
Inscrição	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Resultado**
AD4-009	Dayana Ramos Acântara	90	Aprovado
AD4-006	Jacirene Alcântara Soares	83	Aprovado
AD4-005	Jaciara Alcântara Soares Alves	82	Aprovado
AD4-011	Iara da Silva Gomes	81	Aprovado
AD4-002	Antônio Rocha Freire Filho	80	Aprovado
AD4-012	Maria Jossandra Alcântaras Freire	80	Aprovado
AD4-022	Maria Necilda Magalhães	79	Aprovado
AD4-040	Tacila Alcântara Aguiar	78	Aprovado
AD4-053	Kelli Rocha Barbosa	78	Aprovado
AD4-042	Melka Ferreira Lúcio	77	Aprovado
AD4-020	Débora Carvalho Alcântara	76	Aprovado
AD4-023	Maria Célia Freire Alcântara	76	Aprovado
AD4-024	Eline Freire Caetano Ferreira	76	Aprovado
AD4-052	Ana Karollyne Alcântara do Nascimento	76	Aprovado
AD4-026	Jonathan Iury Freire Machado	75	Aprovado
AD4-051	Ataliba Domingos da Silveira Neto	75	Aprovado
AD4-054	Maria Márcia Brandão de Andrade	75	Aprovado
AD4-007	Maria Suely Alves Freire	74	Aprovado
AD4-010	Gelza Aguiar Freire	74	Aprovado
AD4-033	Francisco Carvalho Rocha	74	Aprovado
AD4-043	Leidiane Lauriano de Lima	69	Aprovado
AD4-030	Jocileide Cavalcante Alcântara	68	Aprovado
AD4-049	Helaine Kelle Menezes da Costa	68	Aprovado
AD4-034	Afonso Freire Rocha	67	Aprovado
AD4-046	Ana Rodrigues Costa	67	Aprovado
AD4-047	Maria Arlene Carmo Albuquerque	67	Aprovado
AD4-029	Josiane Moreira Albuquerque	66	Aprovado
AD4-032	Ismael Albuquerque de Sousa	64	Aprovado
AD4-003	Francisco Menderson Nascimento Carvalho	62	Aprovado
AD4-045	Iara Freire Aguiar	61	Aprovado
AD4-013	Maria Eliane Freire Fidelis	60	Aprovado
AD4-017	Gabriela Sousa Gomes	60	Aprovado
AD4-031	Francisco Auricélio da Silva Sousa	58	Aprovado
AD4-016	Roberta Fernandes Rodrigues	57	Aprovado
AD4-021	Lucijane Batista Araújo	56	Aprovado
AD4-025	Carlos Renê Portela Cavalcante	55	Aprovado
AD4-039	Antônio Emerson Silva Sena	55	Aprovado
AD4-019	Ana Cláudia Freire Aragão da Cunha	53	Aprovado
AD4-028	Mariana Oliveira da Silva	53	Aprovado
AD4-008	Ana Paula de Sousa Rocha dos Anjos	51	Aprovado
AD4-001	Katarina Jess Carvalho Brandão	-	Reprovado
AD4-004	Uanderson de Mesquita Braga	-	Reprovado
AD4-044	Raimundo Edilson Gomes Caetano	-	Reprovado

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2013-214

PRESIDENTE: Adriana Pinheiro Barbosa - Fortim
VICE PRESIDENTE: Expedito José Do Nascimento - Piquet Carneiro
SECRETÁRIO GERAL: Luiz Vladeirton Oliveira De Queiroz Filho - Uruburetama
1º SECRETÁRIO: Claudio Bezerra Saraiva - Capistrano
TESOUREIRO GERAL: Francisco Nilson Freitas - Palhano
1º TESOUREIRA: Maria Ediene Monteiro Do Nascimento - General Sampaio
PRESIDENTE DE HONRA: Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - Fortaleza

CONSELHO FISCAL

TITULAR José Humberto Germano Correia - Araripe
TITULAR Antonio José Aguiar Albuquerque - Massapê
TITULAR Aderilo Antunes - Iguatu
SUPLENTE Franklin Veríssimo Oliveira - Acarape
SUPLENTE João Francismar Dias - Pereiro
SUPLENTE Fernando Antônio Vieira Asseff - Boa Viagem

CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 Francisco Cláudio Pinto Pinho - São Gonçalo Do Amarante
REGIÃO 02 José Pinto Da Silva - Umirim
REGIÃO 03 Jerônimo Neto Brandão - Morrinhos
REGIÃO 04 Francisco Carneiro Pacheco Neto - Chaval
REGIÃO 05 Jean Nunes Azevedo - Tianguá
REGIÃO 06 José Clodoveu De Arruda Coelho Neto - Sobral
REGIÃO 07 Antônio Almir Bié Da Silva - Itatira
REGIÃO 08 João Bosco Pinto Saraiva - Baturité
REGIÃO 09 Francisco Ivan Silvério Da Costa - Aracati
REGIÃO 10 Raimundo Weber De Araújo - Russas
REGIÃO 11 Francisco Adelmo Nogueira Queiroz De Aquino - Potiretama
REGIÃO 12 José Edmilson Gomes - Ibicuitinga
REGIÃO 13 José Ramiro Teixeira Júnior - Tamboril
REGIÃO 14 Ecildo Evangelista Filho - Mombaça
REGIÃO 15 Patrícia Pequeno Costa Gomes Aguiar - Tauá
REGIÃO 16 Francisco Vilmar Félix Maritins - Acopiara
REGIÃO 17 Francisco Vanderlei De Sousa Freire - Varzea Alegre
REGIÃO 18 Marcondes Herbster Ferraz - Saboeiro
REGIÃO 19 José Leite Gonçalves Cruz - Barbalha
REGIÃO 20 José Adailton Macedo – Aurora

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Inscrição	Nome do Candidato	Nota	Resultado
ACS-007	Luciana Melchior Gomes Freire	93	Aprovado
ACS-002	Maria do Livramento Sampaio de Araújo	87	Aprovado
ACS-011	Maria de Lourdes Freire Aguiar	77	Aprovado
ACS-009	Maria Iara Albuquerque Gomes	72	Aprovado
ACS-003	Sueli de Sousa Araújo	70	Aprovado

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Inscrição	Nome do Candidato	Nota	Resultado
ACE-004	Charles Aguiar do Carmo	95	Aprovado
ACE-005	Charlye Alcântara Sitônio	89	Aprovado
ACE-008	Francisco Eduardo de A. Alcântara	82	Aprovado
ACE-009	Antonio Diego dos Santos Silva	67	Aprovado
ACE-003	João Sandro Freire Carvalho	-	Reprovado

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Inscrição	Nome do Candidato	Nota	Resultado
ASO-004	Ana Priscila Alcântara Carmo	96	Aprovado
ASO-007	Vanessa de Oliveira Rique	94	Aprovado
ASO-001	Luana Menezes de Almeida	90	Aprovado
ASO-003	Marta Maria Dias de Souza	87	Aprovado
ASO-002	Maria da Conceição Maia Rodrigues	83	Aprovado
ASO-005	Filomena Firmino Teixeira Nunes	73	Aprovado

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Inscrição	Nome do Candidato	Nota	Resultado
AC4-002	Larissa Vieira Gomes	73	Aprovado
AC4-001	Ana Paula Freire Barbosa	60	Aprovado

CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA

Inscrição	Nome do Candidato	Nota	Resultado
AXF-001	Kátia Pereira de Lima	96	Aprovado
AXF-004	Tassia Galdino Ferreira	95	Aprovado
AXF-002	Maria das Graças Sousa Albuquerque	94	Aprovado

CARGO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

Inscrição	Nome do Candidato	Nota	Resultado
AXL-001	Rosinélia Marques de Sousa	82	Aprovado

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	Nome do Candidato	Nota	Resultado
ASG-051	Ediane Silva Araújo Alcântara	98	Aprovado
ASG-063	Cristiane Gomes Araújo Vasconcelos	98	Aprovado
ASG-015	Edileusa Barbosa Lino	95	Aprovado
ASG-019	Roseane de Lima	95	Aprovado
ASG-028	Raimundo Moreira da Rocha	95	Aprovado
ASG-066	Josefa Aguiar da Silva	94	Aprovado
ASG-060	Maria da Conceição Domingos da Silva	92	Aprovado
ASG-016	Maria Lemos Albuquerque	91	Aprovado
ASG-002	Elisângela Quinto Morais Costa	90	Aprovado
ASG-008	Rita Maria Fontinele de Sousa	90	Aprovado
ASG-012	Maria do Socorro Moreira Fontinele	90	Aprovado
ASG-038	Diana Flavia Costa	89	Aprovado
ASG-056	Mara Freire Aguiar	88	Aprovado
ASG-009	Fernanda do Nascimento Barbosa	87	Aprovado
ASG-022	Sandra Maria Paulo	86	Aprovado
ASG-003	Ricardo Marques da Costa	85	Aprovado
ASG-013	Valdira Sousa de Carvalho Menezes	85	Aprovado
ASG-017	Bianca Silva Braga	85	Aprovado
ASG-018	Francisca Nunes da Silva do Nascimento	85	Aprovado
ASG-021	Antônia Orlene de Aguiar	85	Aprovado
ASG-024	Hercilio Oliveira Gomes	85	Aprovado
ASG-048	Valdenira Fernandes Galdino	85	Aprovado
ASG-064	Adriana de Oliveira	84	Aprovado
ASG-042	Maria Cláudia Gomes de Araújo	80	Aprovado
ASG-031	Ana Ruth Fernandes Alcântara	79	Aprovado
ASG-023	Maria Mairla Gomes	78	Aprovado
ASG-061	Célia Soares de Oliveira	76	Aprovado
ASG-001	Silva Ferreira Lopes	75	Aprovado
ASG-010	Maria Valdene Lemos	75	Aprovado
ASG-070	Maria Selma Lopes	74	Aprovado
ASG-036	Berilene Fontinele Moreira Aragão	73	Aprovado
ASG-040	Maria Valderez Sousa Sena	67	Aprovado
ASG-011	Carleane Freire Rocha	65	Aprovado
ASG-062	Maria Celma Araújo	65	Aprovado
ASG-057	Ana Paula de Sousa Alves	63	Aprovado
ASG-030	Jacinta Moreira Fontenele	60	Aprovado
ASG-039	Aurilene Diogo de Oliveira Albuquerque	60	Aprovado
ASG-069	Adriana da Silva Apolinário	58	Aprovado
ASG-026	Francisca Elizanete do Nascimento	55	Aprovado
ASG-027	Cleidiane Ferreira de Sousa	55	Aprovado
ASG-059	Lucimara Sousa Carneiro Costa	55	Aprovado
ASG-067	Jozielma Lima Alcântara	55	Aprovado
ASG-052	Esmane Sales Lopes	50	Aprovado
ASG-073	Maria Suely Coutinho Carvalho	-	Reprovado

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA

Inscrição	Nome do Candidato	Nota	Resultado
DEN-001	José Roberto Paula Pessoa de Azevedo	100	Aprovado
DEN-002	Jefferson Ellan Rocha Paz	-	Reprovado
DEN-003	Felipe Rodrigues Deolindo	-	Reprovado

CARGO: EDUCADOR FÍSICO

Inscrição	Nome do Candidato	Nota	Resultado
EDU-002	Gecileide Aguiar Freire	86	Aprovado
EDU-001	Sanayla Maria Albuquerque Queiroz	83	Aprovado

CARGO: ENFERMEIRO

Inscrição	Nome do Candidato	Nota	Resultado
ENF-001	Girleda Alcântara Carvalho	95	Aprovado
ENF-002	Andrine Damasceno Parente	95	Aprovado
ENF-011	Maria Vanessa Pereira Silva	90	Aprovado
ENF-003	Maria de Lourdes Lauriano	88	Aprovado
ENF-017	Fernanda Galdino Lopes	88	Aprovado
ENF-006	Cleberson Miranda Maciel	87	Aprovado
ENF-009	Paula Rivele Gomes Sousa Mendes	87	Aprovado
ENF-015	Socorro Maria Costa de Paulo	85	Aprovado
ENF-014	Marcos Antônio Nunes da Silva	83	Aprovado
ENF-005	Ana Adaurilane Rocha	80	Aprovado
ENF-008	Francisco Eudásio Pereira Barroso	80	Aprovado
ENF-007	Brígida de Paula Andrade	-	Reprovado
ENF-012	Wyrna Freire Carvalho	-	Reprovado
ENF-013	Nilda Mara Tavares de Carvalho	-	Reprovado

CARGO: FARMACÊUTICO

Inscrição	Nome do Candidato	Nota	Resultado
FAR-002	José Ricardo Fontinele de Azevedo	95	Aprovado
FAR-001	Estevan Ferreira da Ponte Neto	79	Aprovado

CARGO: FISIOTERAPEUTA

Inscrição	Nome do Candidato	Nota	Resultado
FIS-006	Míryan Ponte de Almeida Araújo	96	Aprovado
FIS-002	Tereza Gleiser Ponte Davi	95	Aprovado
FIS-003	Nayara Gomes Ferreira	94	Aprovado
FIS-001	Claudiana Maria Solon Aguiar	91	Aprovado
FIS-005	Tayna Albuquerque Tabosa	87	Aprovado
FIS-007	Maralice Vasconcelos Melo	80	Aprovado

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

Inscrição	Nome do Candidato	Nota	Resultado
FON-002	Manoel Helio da Silva	97	Aprovado
FON-001	Juliana Gomes Albuquerque	96	Aprovado

CARGO: MECÂNICO

Inscrição	Nome do Candidato	Nota	Resultado
MEC-001	Francisco Oliveira de Carvalho	85	Aprovado
MEC-002	Luis Carlos Pereira	80	Aprovado

CARGO: MONITOR SÓCIO-EDUCATIVO

Inscrição	Nome do Candidato	Nota	Resultado
MON-003	Michelle Emiliano Lemos	100	Aprovado
MON-022	Jessica Carvalho Rocha	95	Aprovado
MON-008	Francinara Vieira Moreira	91	Aprovado
MON-007	Camila Freire Carvalho Ximenes	90	Aprovado
MON-010	Francisca Jane Torquato Vieira	89	Aprovado
MON-015	Michele Vieira Rodrigues	88	Aprovado
MON-018	Vanne Kelly Araújo de Sousa	88	Aprovado
MON-001	Maria de Fátima Carvalho da Silva	86	Aprovado
MON-017	Francisca Aldeniza Lustosa Raulino	85	Aprovado
MON-004	Ana Beatriz Carvalho Alcântara	80	Aprovado
MON-009	Maria Aparecida Moreira de S. Magalhães	80	Aprovado
MON-005	Neidilane Rodrigues de Sousa	60	Aprovado
MON-020	Mayara Alcântara Rocha	-	Reprovado

CARGO: MOTORISTA

Inscrição	Nome do Candidato	Nota	Resultado
MOT-014	Raimundo Nonato Gualberto	100	Aprovado
MOT-001	Ronis do Nascimento Pereira	97	Aprovado
MOT-008	Edison Luis Gomes da Silva	97	Aprovado
MOT-009	João Paulo Mendes Galdino	95	Aprovado
MOT-016	João Batista Diogo	95	Aprovado
MOT-003	Bernevildo Fontinele Moreira	92	Aprovado
MOT-002	José Wandik Albuquerque Mendes	84	Aprovado
MOT-005	Antônio Wagner Portela de Menezes	73	Aprovado
MOT-007	Raphael Jackson da Costa	70	Aprovado
MOT-015	Francisco Cleiton Albuquerque	-	Reprovado

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA

Inscrição	Nome do Candidato	Nota	Resultado
OPM-001	Raimundo Clerto Prado	100	Aprovado
OPM-002	Jerri Lúcio de Albuquerque	97	Aprovado
OPM-003	Raimundo Nonato Freire do Carmo	95	Aprovado

OPM-006	Claudio Silva de Jesus	80	Aprovado

CARGO: PSICÓLOGO			
Inscrição	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Resultado**
PSI-002	Ricardo Costa Frota	92	Aprovado
PSI-001	Nila Mara Cunha Carvalho	82	Aprovado

CARGO: RECEPCIONISTA			
Inscrição	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Resultado**
REC-008	Nielli Alcântara Carvalho	100	Aprovado
REC-009	Renata Silva Lima	100	Aprovado
REC-016	Lucicleuma Chagas do Nascimento	100	Aprovado
REC-014	Daniele Caetano Freire Nascimento	91	Aprovado
REC-024	Simone Torquato do Nascimento	90	Aprovado
REC-005	Zelândia Gomes da Silva	88	Aprovado
REC-006	Verice Silva Costa	85	Aprovado
REC-011	Leiliane Freire Carvalho	84	Aprovado
REC-015	Verônica Maria Oliveira	84	Aprovado
REC-028	Gleice Kelle Pereira Almeida	84	Aprovado
REC-023	Maria das Graças Marques Freire	80	Aprovado
REC-007	Francimar Moreira Carvalho	73	Aprovado
REC-020	Maria Jucilândia de Aguiar	72	Aprovado
REC-025	Juliana Alcântara Rodrigues	72	Aprovado
REC-018	Darlane Braga Oliveira	68	Aprovado

CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR			
Inscrição	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Resultado**
SEC-001	Izaú Alberto Pereira de Sousa	100	Aprovado
SEC-004	Maria Clea de Souza	100	Aprovado
SEC-006	Marcia Menezes Ferreira	100	Aprovado
SEC-005	Aldo Carvalho Araújo	95	Aprovado
SEC-007	Aldario Carvalho Araújo	83	Aprovado
SEC-008	Maria de Lourdes Neves Paula	82	Aprovado

CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA			
Inscrição	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Resultado**
TAG-001	Antônio Francisco Ferreira da Silva	91	Aprovado

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
Inscrição	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Resultado**
TEN-006	Kédma Maria Moreira de Albuquerque	100	Aprovado
TEN-001	Leilane Alves	98	Aprovado
TEN-008	Raquel Aguiar Rocha	97	Aprovado
TEN-003	Leidianne Freire Lopes do Carmo	95	Aprovado
TEN-013	Karla Luana Ximenes Pereira	94	Aprovado
TEN-002	Clerton Lauriano de Freitas	93	Aprovado
TEN-007	Sidia Gomes Albuquerque	90	Aprovado
TEN-010	Gleica Silva Araújo	90	Aprovado

CARGO: TÉCNICO MEIO AMBIENTE			
Inscrição	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Resultado**
TAM-002	Tamara Albuquerque Carvalho	91	Aprovado

CARGO: TECNÓLOGO DE IRRIGAÇÃO E DRENAGEM			
Inscrição	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Resutado**
TID-002	Ana Rita Machado Freire	95	Aprovado
TID-003	Gildesio Costa de Sousa	80	Aprovado
TID-001	Geison Carvalho Alcântara	55	Aprovado

CARGO: TECNÓLOGO EM SANEAMENTO AMBIENTAL			
Inscrição	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Resultado**
TSA-001	Débora Feitosa Teles	90	Aprovado

CARGO: VIGIA			
Inscrição	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Resultado**
VIG-012	Vicente Rodrigues de Lima	100	Aprovado
VIG-028	Francinildo Ferreira da Silva	100	Aprovado
VIG-033	Reginaldo Jorge do Nascimento	100	Aprovado
VIG-008	Francisco de Assis Alcântara	97	Aprovado
VIG-004	Claudio de Lima Sombra	95	Aprovado
VIG-009	Francisco de Assis Ferreira Aguiar	95	Aprovado
VIG-018	Gilberto Sousa Carneiro	95	Aprovado
VIG-038	Francisco Flavio Carvalho	95	Aprovado
VIG-007	Sergio Roberto Alcântara Oliveira	92	Aprovado
VIG-045	Jonas Carneiro da Silva	92	Aprovado
VIG-052	Cleilson Gomes do Nascimento	91	Aprovado
VIG-043	Vleudeci Pereira Sales	90	Aprovado
VIG-001	Manoel do Nascimento Carvalho	88	Aprovado
VIG-046	Gerardo Félix da Silva	84	Aprovado
VIG-021	Francisco Leandro Freire Carvalho	79	Aprovado
VIG-051	José Adriano do Nascimento Gomes	76	Aprovado
VIG-014	Francisco de Sousa	75	Aprovado
VIG-023	Romário Rodrigues da Silva	75	Aprovado
VIG-019	Fernando Silva Lima	72	Aprovado
VIG-002	Parcelio Nascimento Carvalho	70	Aprovado
VIG-037	Benedito Leandro Rodrigues Marques	70	Aprovado

CARGO: VIGIA			
Inscrição	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Resultado**
VIG-006	Leonardo Rodrigues Costa	69	Aprovado
VIG-029	Abel Silva Alcântara	66	Aprovado
VIG-049	Francisco Silva Gomes	66	Aprovado
VIG-003	Francisco Aurélio Gomes	65	Aprovado
VIG-050	Leandro Costa da Silva	65	Aprovado
VIG-048	Lívio Kaio Rodrigues Lima	63	Aprovado
VIG-054	Francisco Ximenes Albuquerque	63	Aprovado
VIG-036	Edilson Matias da Silva	57	Aprovado
VIG-047	José Carlos Andrade de Sousa	56	Aprovado
VIG-040	Wallyson Silva Magalhães	55	Aprovado
VIG-013	Fábio Marques Araújo	54	Aprovado
VIG-034	Natanael Justiniano Mendes	54	Aprovado
VIG-041	Lindemberg Moraes de Sousa	52	Aprovado
VIG-026	Paulo Lacerda Moreira Freire	50	Aprovado
VIG-025	Paulo Soares de Oliveira	-	Aprovado
VIG-035	Francisco Edinones Silva Dias	-	Aprovado
VIG-044	Benilsom Fontinele Moreira	-	Aprovado
VIG-055	José Augusto Magalhães	-	Reprovado

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:ACADE787

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2506.01/2014

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia **09 de Julho de 2014, as 10h:00min**, estará abrindo licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 2506.01/2014**. Cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, DO MUNICÍPIO DE FORTIM - CE.** O edital completo estará a disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h30min as 12h:00min no endereço da Prefeitura a Rua Joaquim Crisostomo nº 962 – Centro.

Fortim – CE, 25 de junho de 2014.

NATANIELE GONDIM RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:EDD2E7D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2506.01/2014

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM –AVISO DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que no próximo **dia 14 de Julho de 2014, às 10h00min,** estará abrindo licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 2506.01/2014**, cujo objeto é **SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO PRIMARIO DA PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA VICINAL DE ACESSO AS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICIPIO DE FORTIM - CE.** O edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h30min às 12h:00min no endereço da Prefeitura à Rua Joaquim Crisóstomo, nº 962 – Centro.

Fortim - CE, 25 de Junho de 2014.

NATANIELE GONDIM RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:E4F32F52

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 023/2014, 18 DE JUNHO DE 2014.

Estabelece medidas de contenção de despesas, calendário de pagamentos, reforça o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de General Sampaio, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o contido na Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao percentual permitido para os gastos com pessoal;
Considerando a imperiosa necessidade do equilíbrio financeiro;

RESOLVE DECRETAR:

Art. 1º - Fica terminantemente vedada aos gestores Municipais a aquisição de débitos sem a respectiva cobertura financeira para quitação dos mesmos, bem como a comprovação da extrema necessidade do bem ou serviço.

§ 1º - Para cumprimento do previsto no caput deste artigo a contratação de nova despesa somente se dará após prévia análise e autorização do Controle Interno, Secretaria de Finanças e Prefeita Municipal.

§ 2º - Para agilização da presente rotina, a solicitação de autorização da despesa, bem como o respectivo parecer, deverão ser feitos por e-mail dirigido ao Controle Interno, Secretária de Finanças e Prefeita Municipal.

Art. 2º - Se incluem no controle definido no artigo 1º, as seguintes despesas:

I-Compras e Serviços;
II-Novas contratações de servidores;
III-Horas extras;
IV-Locação de Veículos;
V-Combustíveis e manutenção de veículos;
VI-Diárias de viagem.

Art. 3º - Visando ainda o controle, a organização, e otimização dos trabalhos da Secretaria de Finanças e demais unidades gestoras, fica determinado o seguinte:

I – Os DID´S – Documentos de Intenção de Despesas, deverão ser encaminhados diariamente a SEFIN, especificando a dotação orçamentária, origem dos recursos e histórico com a finalidade da despesa.

II – Os DID´S – Documentos de Intenção de Despesas, deverão conter a devida identificação dos credores, e, em se tratando de pessoa física, cópia do CPF,RG,PIS,PASEP ou NIT, e comprovante de endereço.

Parágrafo Único – Os DID´s encaminhados sem as informações e documentos citados nos incisos I e II deste artigo, não serão aceitos, ensejando a devolução a Unidade Gestora de origem para a devida regularização.

Art. 4º - Como medida de organização, fica determinado o seguinte calendário para pagamentos:

- Dias 10 a 15 – Fornecedores e Prestadores de Serviços;

- Dia 20 – Câmara Municipal
CAGECE-COELCE
Obrigações Patronais(GSPREV,INSS,FGTS e PASEP)

- Dia 30 – Folha de Pessoal Ativo
Folha de Pessoal Inativo – GSPREV
Consignações da folha
INSS – Parcelamento
GSPREV - PARCELAMENTOS
Seguro-Safra

Parágrafo Único – Excetuam-se do presente calendário as diárias de viagem, as quais devem ser pagas até o último dia útil anterior a respectiva viagem. As publicações em diário oficial ou jornais, e outros pagamentos com vencimento diferente dos previstos acima, se a não quitação gerar multas ou juros.

Art. 5º - Fica determinado a cada gestor apresentar até o dia 30 de junho do corrente ano, por e-mail dirigido a Chefe do Poder Executivo, sugestões de medidas de contenção e redução de despesas em suas respectivas pastas, que contemple:

I – Redução de contratos temporários;
II – Remanejamento de pessoal;
III – Otimização de rotinas para aproveitamento de pessoal
IV – Melhorias na comunicação para otimização de despesas a exemplo de viagens.
V – Finalização, redução ou adiamento de compras, processos ou serviços que possam ser realizados posteriormente.

Art. 6º - Para atender a exigência legal e evitar a ocorrência de apropriação indébita, comporá o processo de quitação da folha de pessoal, os seguintes recolhimentos:
INSS – Segurados e Patronal;
GSPREV – Segurados e Patronal;
Consignações da folha, como empréstimos e outros.

Art. 7º - Fica determinado que as informações de admissão, demissão, exoneração, licenças e freqüência dos servidores públicos municipais, devem ser encaminhadas a SEAD – Secretaria da Administração até o dia 20 de cada mês, não sendo permitido o aceite da SEAD para informações enviadas posteriormente.

Parágrafo único – A medida prevista no caput deste artigo é imprescindível para o cumprimento do calendário de pagamento da folha no final de cada mês, conforme previsto no art. 4º deste decreto.

Art. 8º - Para garantia do cumprimento do percentual mínimo de 25% em educação , fica determinado a SEFIN Secretaria de Finanças, o repasse automático mensal de no mínimo 6% das transferências e impostos considerados para o calculo da aplicação em educação, além dos 20%(vinte por cento) já repassado ao FUNDEB.

Art. 9º - Cabe a SEFIN – Secretaria das Finanças e aos gestores de cada pasta, observar e cumprir o desconto e recolhimento de ISS – Imposto Sobre Serviços, IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte e descontos e recolhimentos previdenciários, bem como exigir as certidões obrigatórias no momento das contratações e pagamentos de compras e serviços.

Art. 10º - Cabe a cada Unidade Gestora e SEFIN, observar a necessidade e realização de processos licitatórios nos processos de compras e serviços, os quais devem ser solicitados previamente a CPL – Comissão Permanente de Licitação.
Parágrafo Único - Cabe a cada Secretaria realizar a devida cotação de preços previamente ao Pedido de Licitações, encaminhando a CPL. No caso de comprovados empecilhos ou dificuldades na realização das cotações, cada secretaria deve solicitar auxílio a SEGOV - Departamento de Compras, a qual fica na obrigação de atender as respectivas solicitações recebidas neste sentido.

Art. 11º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, 18 DE JUNHO DE 2014.

MARIA EDIENE MONTEIRO DO NASCIMENTO DE CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marleide Brasil Almeida
Código Identificador:1DB6570B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 036/2014, DE 25 DE JUNHO DE 2014

EDITAL Nº 036/2014 Groaíras, 25 de junho de 2014.

CONVOCA TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA PARTICIPAREM DE AUDIÊNCIA PÚBLICA. MUDANÇA DO REGIME JURÍDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Groaíras, ADAIL ALBUQUERQUE MELO, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** todos os servidores públicos deste Município, a participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no dia 27 (vinte e sete) de junho de 2014, às 10:00 horas, na Câmara Municipal de Groaíras, sito à Rua 23 de maio, nº 966, bairro Paulo Malaquias, nesta Cidade, para a seguinte ordem do dia:

"DEBATES BEM COMO COLHER SUGESTÕES ACERCA DO REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS".

Informo, ainda, que a minuta do Estatuto está disponível na íntegra para consulta dos interessados, no local supracitado.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, AOS VINTE E CINCO DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:7B53282F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ERRATA
EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS – O Governo do Município de Hidrolândia torna público o extrato dos instrumentos contratuais resultantes do Pregão Presencial nº 0406.01/2014: **UNIDADES ADMINISTRATIVAS:** Secretaria de Administração / Secretaria de Educação / Secretaria de Saúde / Secretaria de Cultura. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 03.04.122.0404.2006 / 09.12.361.1201.2066 / 07.10.122.0404.2020 / 10.13.392.0404.2076, respectivamente. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00. **OBJETO:** Prestação de serviços de divulgação das ações e eventos oficiais do Município de Hidrolândia, através de mídia radiofônica, carro de som volante e serviços de produção, estrutura de eventos, conforme especificações do edital. **VIGÊNCIA DOS CONTRATOS:** A partir 1º de julho de 2014, até 31 de dezembro de 2014. **CONTRATADAS:** F L N OLIVEIRA – ME, pelo valor global de R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais), e ERIVALDO PEREIRA MELO – ME, pelo valor global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **ASSINAM PELAS CONTRATANTES:** Francisco Euclides Martins, Francisco Valternan Martins Filho e Maria Ocirene Ferreira, respectivamente. **ASSINAM PELAS CONTRATADAS:** Francisca Lidiane Nascimento Oliveira e Erivaldo Pereira Melo, respectivamente. Onde se lê Hidrolândia-CE, 25 de junho de 2014, Leia se Hidrolândia 26 de Junho de 2014.

ANTONIA ROSIMEIRY MARTINS LIMA.
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Antonia Rosimeiry Martins Lima
Código Identificador:320FED34

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ERRATA
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – A Secretaria de Saúde de Hidrolândia torna público o extrato do instrumento contratual resultante do Pregão Presencial nº 0406.03/2014: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.10.122.0404.2020. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00. **OBJETO:** Prestação de serviços de exames laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Hidrolândia. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2014. **CONTRATADA:** J. SERGIO PONTE - ME. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Maria Ocirene Ferreira. **ASSINA PELA CONTRATADA:** José Sergio Ponte. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 67.355,00 (sessenta e sete mil trezentos e cinquenta e cinco reais). Onde se lê: Hidrolândia-CE, 25 de junho de 2014, Leia-se Hidrolândia, 26 de Junho de 2014.

ANTONIA ROSIMEIRY MARTINS LIMA
Presidenta da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Antonia Rosimeiry Martins Lima
Código Identificador:C1AC516D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - A Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos do Município de Hidrolândia torna público o extrato do Contrato nº TCD2506.02/2014.01: **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06.20.544.0000.0000. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.99. **OBJETO**: Execução dos serviços de elaboração dos projetos de abastecimento de água simplificado em diversas localidades do município de Hidrolândia, conforme orçamento**. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** 15 (quinze) dias, a partir da assinatura do contrato. **CONTRATADA:** FMX SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Fernando Martins de Farias. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Francisco Euclides Martins. **VALOR GLOBAL:** R$ 14.800,00 (catorze mil e oitocentos reais).

Hidrolândia-CE, 26 de junho de 2014.

ANTONIA ROSIMEIRY MARTINS LIMA.
Presidenta da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Antonia Rosimeiry Martins Lima
Código Identificador:1D947F2E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI – AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2014/0611.01DUG - DIVERSAS UNIDADES GESTORAS**. O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e, considerando haver a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2014/0611.01DUG - DIVERSAS UNIDADES GESTORAS**, cujo objeto é a **Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GPL) para utilização nas Diversas Unidades Gestoras**

do município de Mauriti, conforme Termo de Referencia e as condições do Edital e seus anexos, vem HOMOLOGAR o supracitado processo, para que produza os efeitos legais e jurídicos. Assim, fica o processo homologado em favor das empresas: **01 – M.M. NEVES ME**, inscrita no CNPJ n.º 10.507.361/0001-82, com sede Avenida Senhor Martins, nº 658, Serrinha, Mauriti/CE, representada por Maria Monteiro Neves, brasileira, viúva, residente na 1ª Travessa José Vieira das Neves, centro, Barro/CE, CEP 63.380-000, portadora do RG 1.448.965 SPSP CE, e CPF 195.987.933-20, **com valor global de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).**

Mauriti-CE, 25 de Junho de 2014.

JOSÉ IVAN SIMÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:E2E57F73

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI – AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2014/0611.01DUG - DIVERSAS UNIDADES GESTORAS**. A Ordenadora de Despesas do Fundo Geral, responsável de pela Secretaria Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais, e, considerando haver a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2014/0611.01DUG - DIVERSAS UNIDADES GESTORAS**, cujo objeto é a **Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GPL) para utilização nas Diversas Unidades Gestoras do município de Mauriti, conforme Termo de Referencia e as condições do Edital e seus anexos**, vem HOMOLOGAR o supracitado processo, para que produza os efeitos legais e jurídicos. Assim, fica o processo homologado em favor da empresa: **01 – M.M. NEVES ME**, inscrita no CNPJ n.º 10.507.361/0001-82, com sede Avenida Senhor Martins, nº 658, Serrinha, Mauriti/CE, representada por Maria Monteiro Neves, brasileira, viúva, residente na 1ª Travessa José Vieira das Neves, centro, Barro/CE, CEP 63.380-000, portadora do RG 1.448.965 SPSP CE, e CPF 195.987.933-20, **com valor global de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) .**

Mauriti-CE, 25 de Junho de 2014.

TARCILA GOMES DE MORAIS
Ordenadora de Despesas do Fundo Geral

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:6DB29891

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI – AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2014/0611.01DUG - DIVERSAS UNIDADES GESTORAS**. A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e, considerando haver a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2014/0611.01DUG - DIVERSAS UNIDADES GESTORAS**, cujo objeto é a **Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GPL) para utilização nas Diversas Unidades Gestoras do município de Mauriti**, vem HOMOLOGAR o supracitado processo, para que produza os efeitos legais e jurídicos. Assim, fica o processo homologado em favor da empresa: **01 – M.M. NEVES ME**, inscrita no CNPJ n.º 10.507.361/0001-82, com sede Avenida Senhor Martins, nº 658, Serrinha, Mauriti/CE, representada por Maria Monteiro Neves, brasileira, viúva, residente na 1ª Travessa José Vieira das Neves, centro, Barro/CE, CEP 63.380-000, portadora do RG 1.448.965 SPSP CE, e CPF 195.987.933-20, **com valor global de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).**

Mauriti-CE, 25 de Junho de 2014.

DANIELLE TARGINO GONÇALVES MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:F6A198FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI – AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2014/0611.01DUG - DIVERSAS UNIDADES GESTORAS**. A Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e, considerando haver a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2014/0611.01DUG - DIVERSAS UNIDADES GESTORAS**, cujo objeto é a **Seleção da melhor proposta de preços para Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GPL) para utilização nas Diversas Unidades Gestoras do município de Mauriti, conforme Termo de Referencia e as condições do Edital e seus anexos**, vem HOMOLOGAR o supracitado processo, para que produza os efeitos legais e jurídicos. Assim, fica o processo homologado em favor da empresa: **01 – M.M. NEVES ME**, inscrita no CNPJ n.º 10.507.361/0001-82, com sede Avenida Senhor Martins, nº 658, Serrinha, Mauriti/CE, representada por Maria Monteiro Neves, brasileira, viúva, residente na 1ª Travessa José Vieira das Neves, centro, Barro/CE, CEP 63.380-000, portadora do RG 1.448.965 SPSP CE, e CPF 195.987.933-20, **com valor global de R$ 10.000,00 (Dez mil reais).**

Mauriti-CE, 25 de Junho de 2014**.**

CLÁUDIA FERNANDA MOREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:7E320FF0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.659, 16 DE JUNHO DE 2014

Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São Estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do Município para o exercício financeiro de 2015, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública Municipal;
II - a estrutura e organização dos orçamentos;
III - os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais;
IV - as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V - as disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;
VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VII - das disposições sobre a dívida pública municipal;
VIII - das metas e riscos fiscais;
IX - as disposições finais.

CAPÍTULO I
PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2015 serão as especificadas no anexo que integra o PPA de 2014-2017, as quais terão precedência de recursos na Lei Orçamentária Anual, mas não se constituem em limite à programação das despesas.

§ 1º. As metas e prioridades constantes no anexo de que trata este artigo possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizá-las.

§ 2º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2015, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas de acordo com identificação constante do PPA 2014-2017, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO II
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2015 deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

I - o princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;
II - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e
III - o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 4º. Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 5º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução do Programa de Governo;
II - Programa: o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
III - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;
IV - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental;
V - Operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resulta um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI - Modalidade de Aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários; e
VII - Unidade Orçamentária: o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Cada projeto, atividade e operação especial identificará a função e a sub função às quais de vincula.

Art. 6º. A mensagem do Poder Executivo que encaminhar o projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal, no prazo previsto no art. 42, § 5º da Constituição Estadual, será composta de:

I - texto da lei;
II - quadros orçamentários consolidados e anexos do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
III - demonstrativos estatísticos de previsão de receita;
IV - demonstrativo de previsão do Resultado Primário;
V - discriminação da legislação da receita referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Parágrafo único. Integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º. O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, até os níveis das categorias econômicas, grupos de natureza da despesa e modalidades de aplicação, indicando ainda as fontes de recursos.

§ 1º. A classificação funcional programática seguirá o disposto na Portaria nº 042, de 14/04/1999, do Ministério de Orçamento e Gestão.

§ 2º. Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se expressam, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2014-2017.

§ 3º. Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/01, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:

I - Pessoal e Encargos Sociais (1);
II - Juros e Encargos da Dívida (2);
III - Outras despesas correntes (3);
IV - Investimentos (4);
V - Inversões Financeiras (5);
VI - Amortizações da Dívida (6).

§ 4º. A reserva de contingência prevista nesta lei será identificada pelo dígito "**9**" no que se refere às categorias econômicas, aos grupos de natureza de despesa, às modalidades de aplicação e aos elementos de despesas.

Art. 8º. A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I - Às ações descentralizadas de saúde, assistência social e Educação;
II - Atendimento de ações de alimentação escolar;
III - Ao pagamento de precatórios judiciários;
IV - Ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor; e
V - Despesas classificadas como operações especiais.

CAPÍTULO III
DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO, COMPREENDIDAS OS CRÉDITOS ADICIONAIS.

Art. 9º. Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 20(vinte) dias do prazo previsto no § 5º, art. 42, da Constituição Estadual, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições desta lei.

Art. 10. O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2015, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual definido pelo art. 29-A da Constituição da República, que será calculado sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2014, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§ 1º. Para efeitos do cálculo a que se refere o *caput* deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§ 2º. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;
II - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o valor fixado pelo Poder Legislativo.

Art. 11. Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2014, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

Art. 12. O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Art. 13. A Execução orçamentária do legislativo será independente mas integrada ao executivo para fins de contabilização.

Parágrafo único. Em não sendo possível a integração dos sistemas contábeis a Câmara Municipal enviará até o dia 5 do mês subsequente, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês e até o mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para 2015 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada um dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

§ 1º. Para atender ao art. 8º da Lei Complementar º 101/2000, os Poderes Legislativo e Executivo deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2015, programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes no mesmo, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 2º. Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o ***caput*** deste artigo, o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Planejamento Finanças, deverá manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo o cidadão, com os dados e as informações descritas no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 15. No projeto de lei orçamentária anual, as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes, estimados para o exercício de 2015, ficando o chefe do poder executivo autorizado a suplementar as dotações já previstas em até oitenta por cento do valor total da receita fixada, utilizando – se como fonte de recurso, os destinados no parágrafo primeiro artigo quarenta e três da lei numero quatro mil trezentos e vinte de dezessete de maço de mil novecentos de sessenta e quatro.

Art. 16. O orçamento do Município para o exercício de 2015 será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimentos.

Art. 17. Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente; e
II - clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuados:

a) Os centros filantrópicos de educação infantil;
b) As associações de pais e mestres das escolas municipais;
c) Entidades sem fins lucrativos.

Art. 18. Somente serão destinados recursos mediante projeto de lei orçamentária, a título de subvenção social**,** às entidades nas áreas de educação, saúde e assistência social para atendimento das despesas de custeio, conforme disposto no § 3º do art. 12 e nos arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64, que preencham as seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita e continuada, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
II - possuam Título de Utilidade Pública;
III - estejam registradas nos conselhos estaduais de Assistência Social, de Saúde ou de Educação, dependendo da área de atuação da entidade; e
IV - sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial.

Art. 19. Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" e "contribuições" para entidades privadas sem lucrativos e desde que seja:

I - de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportiva;
II - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;
III - consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;
IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

Art. 20. O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, a:

I - transpor, remanejar ou transferir recurso, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, art. 167, da Constituição Federal.

§ 1º. A suplementação prevista no inciso I deste artigo destina-se a cobrir insuficiência de saldo de projetos, atividades e/ou operações especiais que necessitem de reforço orçamentário.

§ 2º. A suplementação orçamentária através do recurso previsto no inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4.320/64, poderá ser realizada até o total do montante do excesso de arrecadação apurado.

§ 3º. O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2015.

§ 4º. O excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei nº 4.320/1964 será apurado em cada fonte de recurso para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos arts. 8º parágrafo único e 50, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 5º. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento econômico para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite previsto no artigo quinze, e inciso I desta lei, ficando o chefe do poder executivo autorizado a suplementar as dotações já previstas em até oitenta por cento do valor total da receita fixada, utilizando – se como fonte de recurso, os definidos no parágrafo primeiro, artigo quarenta e três, de lei quatro mil trezentos e vinte de dezessete de março de mil novecentos e sessenta e quatro.

Art. 21. A Lei Orçamentária Anual conterá Reserva De Contingência**,** limitados até cinco por cento da Receita Corrente Líquida prevista para o ano de 2015, a qual será utilizada para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme disposições contidas na letra "b" do inciso III do art. 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º. Para efeito desta lei, entende-se como eventos e riscos fiscais imprevistos, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Pública Municipal, não orçada ou orçada a menor e as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais, imprescindíveis às necessidades do poder público.

§ 2º. De acordo com o parágrafo anterior e conforme definido no *caput* deste artigo, a Reserva de Contingência poderá ser destinada para servir de fonte compensatória na abertura de créditos adicionais, de acordo com o inciso III, § 1º, art. 43, da Lei nº 4.320/64.

Art. 22. As alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD – nos níveis de modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso, observados os mesmos grupos de despesas, categoria econômica, projeto/atividade/operação especial e unidade orçamentária, poderão ser realizados par atender às necessidades de execução.

Parágrafo único. O Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, será detalhado em nível de elemento de despesa e alterado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal e por Decreto-legislativo do Presidente da Câmara Municipal no âmbito do Poder Legislativo ou mediante portaria dos Secretários Municipais das Unidades Gestoras mediante delegação de competência do Prefeito Municipal.

Art. 23. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivado por decreto do Poder Executivo.

SEÇÃO II
DAS TRANSFERÊNCIAS ÀS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

Art. 24. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

Art. 25. A transferência de Recursos públicos para pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I - a necessidade deve ser momentânea e recair sobre entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município.
II - incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que dispuser lei municipal.
III - no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficarão condicionados, além de pagamentos de encargos financeiros e juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo da captação, nos termos do que dispõe o art. 27 da Lei Complementar nº 101/2000:

a) Destinação de recursos através de fundo rotativo;
b) Formalização de contrato;
c) Aprovação de projeto pelo Poder Público;
d) Acompanhamento da execução;
e) Prestação de contas.

SEÇÃO III
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 26. O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixarão as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Fundação e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 27. Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal serão considerados:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
II - o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e
III - as alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei.

SEÇÃO IV
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 28. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

I - das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;
II - de transferência de contribuição do Município;
III - de transferências constitucionais;
IV - de transferência de convênios.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA PÚBICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

SEÇÃO I
DA PREVISÃO E DA ARRECADAÇÃO

Art. 29. As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

Parágrafo único. As receitas previstas para o exercício de 2015 serão calculadas acrescidas do índice inflacionário previsto nos últimos doze meses, mais a tendência e comportamento da arrecadação municipal mês a mês e a expectativa de crescimento vegetativo, além da média ponderada dos últimos três exercícios financeiros, conforme demonstrativo estatístico de previsão de receitas anexa, que é parte integrante desta lei.

Art. 30. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual poderão ser considerados os efeitos de alterações na legislação tributária promovidas pelos Governos Federal e Estadual, ou por projeto de lei municipal que vier a ser aprovado.

Art. 31. Na previsão da receita orçamentária, serão observados:

I - as normas técnicas e legais;
II - os efeitos das alterações na legislação;
III - as variações de índices de preço;
IV - o crescimento econômico do País.

Art. 32. O Poder Executivo Municipal colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final par encaminhamento da proposta orçamentária, as estimativas das receitas para o exercício de 2015, incluindo-se a corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, conforme disposto no § 3º, art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000.

SEÇÃO II
DAS ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 33. O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal, projetos de Leis dispondo sobre as alterações da legislação tributária do município, objetivando principalmente:

I - Ajustar a legislação tributária vigente aos novos ditames impostos pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;
II - adequar a tributação em função das características próprias do Município e em razão das alterações que vêm sendo processadas no contexto da economia nacional;
III - dar continuidade ao processo de modernização e simplificação do sistema tributário municipal;
IV - atingir as metas dos resultados fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 34. Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária do Município, cabendo à Administração o seguinte:

I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II - a expansão do número de contribuintes;
III - a atualização do cadastro imobiliário fiscal.

Art. 35. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

SEÇÃO III
DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 36. Caso haja a necessidade de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano 2015 e os dois exercícios seguintes.

§ 1º. As situações previstas no *caput* deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;
II - estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2013 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições.

§ 2º. A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 37. No exercício de 2015, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativo e Executivo observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000 e legislação municipal em vigor.

Parágrafo único. A despesa total com pessoal não poderá ultrapassar, em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício anterior, acrescida de até 12% (doze por cento), se esta for inferior aos limites definidos na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 38. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender ás projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
II - se observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); e
III - se observada a margem de expansão das despesas de caráter continuado.

Art. 39. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, no efeito do *caput* deste artigo**,** os contratos de terceirização relativos á execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;
II - não seja inerente a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente; e
III - não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40. A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2015 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento à despesa de Capital, observado o limite de endividamento apurado até o segundo mês imediatamente anterior a

assinatura do contrata, conforme exigências constantes nos arts. 30, 31 e 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 41. A contratação de Operações de Crédito dependerá de autorização legislativa em lei específica, consoante art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 42. Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 40 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações restringidas nesta lei.

Art. 43. È vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade específica.

CAPÍTULO VIII
DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 44. É parte integrante desta lei, o Anexo de Metas Fiscais, onde estão estabelecidas as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública para o exercício 2015 e os dois seguintes.

§ 1º. O Anexo de metas fiscais será composto pelos seguintes demonstrativos, conforme modelos definidos pela Portaria nº 471, de 31.08.2004, da Secretaria do Tesouro Nacional:

I - Demonstrativo I – Metas Anuais;
II - Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III - Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
IV - Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
V - Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI - Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS;
VII - Demonstrativo VII – Estimativa de Compensação da Renúncia de Receita;
VIII - Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

§ 2º. Integra também esta lei o Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas municipais, onde acompanha o Demonstrativo de Riscos e Providências definido pela Portaria STN nº 470, de 31.08.2004.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. Os valores constantes do Anexo de Metas E Prioridades¸ devem ser vistos como indicativos e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a adequar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2013 ao Legislativo Municipal.

Art. 46 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de recursos orçamentários.

Art. 47. Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2014, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º. A utilização dos recursos autorizados neste artigo será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 2º. Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão reajustados por Decreto do Poder Executivo Municipal, após sanção da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações orçamentárias.

§ 3º. Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas como:

I - pessoal e encargos sociais;
II - serviços da dívida;
III - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;
IV - categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;
V - categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 48. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar as metas estabelecidas, os Poderes Executivo e Legislativo de forma proporcional às suas dotações adotarão o mecanismo de limitação de empenhos no montante necessário, para as seguintes despesas:

I - Redução de gastos com combustíveis para a frota de veículos;
II - Racionalização dos gastos com diárias e viagens;
III - Eliminação de possíveis vantagens concedidas à servidores;
IV - Redução de investimentos programados (aquisição de equipamentos e máquinas em geral);
V - Contingenciamento das dotações para material de consumo e outros serviços das diversas atividades;
VI - Eliminação de despesas com horas extras;
VII - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
VIII - Eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores; e
IX - Exoneração de servidores ocupantes de cargos comissionados.

§ 1º. Não serão objeto de limitação de empenhos as despesas que representem obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, incluindo-se as despesas com pessoal e encargos sociais.

§ 2º. Na limitação de empenho observar-se-á a restrição menos onerosa, em obediência ao principio da razoabilidade.

Art. 49. Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I - ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
II - a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
III - à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;
IV - a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município.

Art. 50. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000:

I - Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere; e
II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 51. Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da

autonomia municipal, podendo repassar auxílios financeiros para as mesmas.

Art. 52. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 53. Entendem-se, para efeito do § 3º, do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, como despesa irrelevante, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Art. 54. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 16 de junho de 2.014.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:51076E5B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.660, 16 DE JUNHO DE 2014

Fica denominado logradouro que indica de Rua Cícero Carneiro Girão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de Rua **Cícero Carneiro Girão,** o logradouro situado no Bairro Hermógenes Henrique Girão, Morada Nova-Ceará.

Parágrafo único. A Rua de que trata o *caput* deste artigo nasce na Rua Bartolomeu Aquino dos Santos e segue em direção ao norte, até projeção com a Rua Santa Bárbara, cruzando a Rua José Henrique, rua sem denominação até a Rua Maia de Lourdes Girão, paralela a Rua José Aranir Machado Nogueira, à esquerda e a direta com a Rua Gumercindo José da Silva.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 16 de junho de 2.014.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:DAE31F19

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.661, 16 DE JUNHO DE 2014

Fica denominado logradouro que indica de Rua José Almir Girão (Zé do Zuca) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de Rua **José Almir Girão (Zé do Zuca),** o logradouro situado no Bairro Hermógenes Henrique Girão, Morada Nova-Ceará.

Parágrafo único. A Rua de que trata o *caput* deste artigo nasce no final da Avenida Cel. Tibúrcio e vai em direção ao norte até a rotatória do Vaqueiro, tendo as ruas Paulino Massaranduba e Manoel Roberto como paralelas a mesma.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 16 de junho de 2.014.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:9BD84C87

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.662, 16 DE JUNHO DE 2014

Fica denominado logradouro que indica de Rua Joaquim da Costa Almeida e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de Rua **Joaquim da Costa Almeida,** o logradouro situado no Bairro São Francisco, Morada Nova-Ceará.

Parágrafo único. A Rua de que trata o *caput* deste artigo nasce na Rua Francisco da Silva Raulino e vai em direção ao norte, paralela a direita com a Rua Januário da Costa Almeida, a esquerda com a Rua Rui Barbosa, cruzando com as seguintes ruas: Egídia Muniz Zacarias, Paulo Roberto, Dr. Roberto Hugo, Fernanda Rabelo Nobre até a projeção da rua Joaquim Wanderley.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 16 de junho de 2.014.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:A341D027

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.663, 16 DE JUNHO DE 2014

Fica denominado logradouro que indica de Rua Quinca Gomes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de Rua **Quinca Gomes,** o logradouro situado no Bairro Girilândia, Morada Nova-Ceará.

Parágrafo único. A Rua de que trata o *caput* deste artigo inicia-se na Vila Girão e segue rumo ao oeste e vai até a rua Joaquim Lira Saraiva, cruzando com a rua João Sebastião e Silva e Raimundo Carneiro Girão. Paralela a direita com a rua Domingos Barreto e paralela a esquerda com a rua José Bezerra de Andrade.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 16 de junho de 2.014.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:F0944158

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA Nº 250601/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Art. 81 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao Sr. JOÃO AMARAL DO NASCIMENTO, ocupante do Cargo de Vereador Presidente deste Legislativo, para viajar à Fortaleza-CE, no dia 25 de Junho de 2014, ficando atribuída 01 (uma) Diária, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente Orçamento da Câmara Municipal.

Publique-se,Registre-se,Cumpra-se.

JOÃO AMARAL DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:90CA0308

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA Nº 250602/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Art. 81 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER a Srª. NALÍVIA DOS SANTOS DA FONSECA, ocupante do Cargo de Tesoureira deste Legislativo, para viajar à Fortaleza-ce, no dia de 25 de Junho de 2014, ficando atribuída 01 (uma) Diária, no valor de R$ 100,00 (cem reais) devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente Orçamento da Câmara Municipal.

Publique-se,Registre-se,Cumpra-se.

JOÃO AMARAL DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:A95C415F

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
695/2014°DECRETO N

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992 e o artigo 40, §1o., inciso III, alínea "b" e §§ 3º e 17 da Constituição da República de 1988, com redação dada pela EC 041/2003, de 31.12.2003, e a Lei 220/2006, de 22 de junho de 2006, artigos 35, e seus incisos I, II e III, **RESOLVE** conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **FRANCISCA GOMES DO AMARAL**, cargo Cozinheiro, símbolo ATA, matrícula 090081-8, lotada na Secretaria da Saúde.
Os proventos da Aposentadoria são proporcionais ao tempo de contribuição conforme prevê o artigo 71, parágrafo 6o da Lei 220/2006 e reajustados em conformidade com o artigo 72 da Lei supracitada.
A proporcionalidade é 62% (sessenta e dois por cento), utilizado no cálculo dos proventos, depois de encontrado a média aritmética simples dos oitenta por cento maiores remunerações de contribuição da servidora.
Os valores dos proventos de aposentadoria é o abaixo descrito:

Proventos de Aposentadoria	Percentual	Valor R$
1. Proventos	62%	190,85
2.Compl. sal. Conf. Art. 201 da CR/88.....		533,15
Total dos Proventos		724,00

Os proventos não tem desconto de previdência por ser inferior ao valor do teto do RGPS.
As despesas decorrentes deste Decreto de Aposentadoria correrão à conta de dotações próprias vigentes do orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social, devendo entrar em vigor da data de sua publicação, devidamente homologado pelo Tribunal de Contas dos Municípios, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 20 dias do mês de junho de 2014.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

FRANCISCO BARRETO DE LIMA
Coordenador do FMPS

Publicado por:
Glaucia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:544C9E88

SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N°022/2014 DE 02.06.2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E O SENHOR JEAN CARLOS DA SILVA LIMA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da **Secretaria da Cultura Esporte e Juventude,** neste ato representada pelo Sr. **Elenilton Barros de Oliveira**, denominado contratante, e do outro lado, o Sr. **Jean Carlos da Silva Lima**, cadastrado no CPF sob o No **047.412.443-69**, portador da Cédula de Identidade Nº **2007005068426** residente na **Avenida Simplício de Paula Galvão, nº 444, Centro, Palhano-Ce. CEP: 62910-000,** doravante denominado contratado, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o contratado a ocupar na **Secretaria da Cultura Esporte e Juventude** do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de **Agente Administrativo** que lhe foi destinado, com lotação nesta Secretaria, para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 6 (seis) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contratado prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ **742,00 (setecentos e quarenta e dois reais),** de acordo com a função para a qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o contratado a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o contratado a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O contratado passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais, retroagindo os efeitos do contrato, a partir de 01 de Junho de 2014.

Palhano-Ce, 02 de Junho de 2014.

ELENILTON BARROS DE OLIVEIRA
Secretário da Cultura, Esporte e Juventude

JEAN CARLOS DA SILVA LIMA
Contratado

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:089A32A0

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 020/2014 DE 02.06.2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E O SENHOR DAVID DAMASCENO LIMA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da **Secretária da Educação,** neste ato representado pela Sra. **Ana Maria de Lima**, denominada contratante, e do outro lado, o Sr. **David Damasceno Lima**, cadastrado no CPF sob o nº **049.652.523-90**, portador da Cédula de Identidade Nº **2008012010258**, residente na **Rua Walter Rodrigues do Amaral, nº 138, Centro, Palhano-Ce. CEP: 62910-000,** doravante denominado contratado, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o contratado a ocupar na **Secretaria da Educação** do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de **Auxiliar de Mecânico** que lhe foi destinado, com a lotação na mesma**,** e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 06 (seis) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contratado prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ **730,00 (setecentos e trinta reais),** de acordo com a função para a qual foi contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o contratado a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o contratado a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O contratado passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais, retroagindo os efeitos do contrato, a partir de 01 de Junho de 2014.

Palhano-Ce, 02 de Junho de 2014.

ANA MARIA DE LIMA
Secretária da Educação

DAVID DAMASCENO LIMA
Contratado

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:2F89B51B

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 021/2014 DE 02.06.2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E O SENHOR JOSÉ GONZAGA REBOUÇAS FILHO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da **Secretária da Educação,** neste ato representado pela Sra. **Ana Maria de Lima**, denominada contratante, e do outro lado, o Sr. **José Gonzaga Rebouças Filho**, cadastrado no CPF sob o no **665.676.883-00**, portador da Cédula de Identidade No **3243155-97**, residente na **Rua Monsenhor João Luiz, Nº 169, Centro, Palhano-Ce. CEP: 62910-000,** doravante denominado contratado, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o contratado a ocupar na **Secretaria da Educação** do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de **Auxiliar de Mecânico** que lhe foi destinado, com a lotação na mesma**,** e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 06 (seis) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contratado prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ **730,00 (setecentos e trinta reais),** de acordo com a função para a qual foi contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o contratado a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o contratado a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O contratado passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais, retroagindo os efeitos do contrato, a partir de 01 de Junho de 2014.

Palhano-Ce, 02 de Junho de 2014.

ANA MARIA DE LIMA
Secretária da Educação

JOSÉ GONZAGA REBOUÇAS FILHO
Contratado

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:A6F0ED45

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 013/2014 DE 02.06.2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E O SENHOR ROBÉRIO DA SILVA LIMA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da **Secretária da Saúde,** neste ato representado pela Sra. **Francisca Izeuda Lima Santos**, denominada contratante, e do outro lado, o Sr. **Robério da Silva Lima**, cadastrado no CPF sob o no **049.683.853-90**, portador da Cédula de Identidade No **2007195272-6**, residente à **Rua Eusébio Lino de Oliveira, 53, Centro, Palhano/Ceará, CEP N° 62.910-000,** doravante denominado contratado, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante às Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o contratado a ocupar na **Secretaria da saúde** do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de **Agente de Combate às Endemias** que lhe foi destinado, com a lotação nesta Secretaria, pertinente no **Posto de Saúde – Sede,** para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 06 (seis) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contratado prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ **795,00 (setecentos e noventa e cinco reais),** mais **20% (vinte por cento)** à título de insalubridade, importando no valor de R$ **159,00 (cento e cinquenta e nove reais),** e ainda **40% (quarenta por cento)** de gratificação de desempenho no valor de R$ **318,00 (trezentos e dezoito reais),** totalizando uma remuneração de R$ **1.272,00 (hum mil e duzentos e setenta e dois reais)** de acordo com a função para o qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o contratado a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o contratado a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O contratado passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais, retroagindo os efeitos do contrato, a partir de 01 de Junho de 2014.

Palhano-Ce, 02 de Junho de 2014.

FRANCISCA IZEUDA LIMA SANTOS
Secretária da Saúde

ROBÉRIO DA SILVA LIMA
Contratado

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:3D4D4586

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 014/2014 DE 02.06.2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E O SENHOR COSME CELESTINO DE MENEZES, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da **Secretária da Saúde,** neste ato representado pela Sra. **Francisca Izeuda Lima Santos**, denominada contratante, e do outro lado, o Sr. **Cosme Celestino de Menezes**, cadastrado no CPF sob o no **878.777.243-49**, portador da Cédula de Identidade No **2899844-94**, residente à **Rua do Cruzeiro, 310, Centro, Palhano/Ceará, CEP N° 62.910-000,** doravante denominado contratado, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante às Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o contratado a ocupar na **Secretaria da saúde** do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de **Agente de Combate às Endemias** que lhe foi destinado, com a lotação nesta Secretaria, pertinente no **Posto de Saúde – Sede,** para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 06 (seis) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contratado prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ **795,00 (setecentos e noventa e cinco reais),** mais **20% (vinte por cento)** à título de insalubridade, importando no valor de R$ **159,00 (cento e cinquenta e nove reais),** e ainda **40% (quarenta por cento)** de gratificação de desempenho no valor de R$ **318,00 (trezentos e dezoito reais),** totalizando uma remuneração de R$ **1.272,00 (hum mil e duzentos e setenta e dois reais)** de acordo com a função para o qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o contratado a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o contratado a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O contratado passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais, retroagindo os efeitos do contrato, a partir de 01 de Junho de 2014.

Palhano-Ce, 02 de Junho de 2014.

FRANCISCA IZEUDA LIMA SANTOS
Secretária da Saúde

COSME CELESTINO DE MENEZES
Contratado

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:4E9B8468

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 015/2014 DE 02.06.2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E O SENHOR WELTON DA COSTA BARBOSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da **Secretária da Saúde,** neste ato representado pela Sra. **Francisca Izeuda Lima Santos**, denominada contratante, e do outro lado, o Sr. **Welton da Costa Barbosa**, cadastrado no CPF sob o no **054.694.423-06**, portador da Cédula de Identidade No **2007040150-5**, residente no **Distrito de São José, S/N, Centro, Palhano/Ceará, CEP N° 62.910-000,** doravante denominado contratado, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante às Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o contratado a ocupar na **Secretaria da saúde** do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de **Agente de Combate às Endemias** que lhe foi destinado, com a lotação nesta Secretaria, pertinente no **Posto de Saúde – São José,** para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 06 (seis) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contratado prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ **795,00 (setecentos e noventa e cinco reais),** mais **20% (vinte por cento)** à título de insalubridade, importando no valor de R$ **159,00 (cento e cinquenta e nove reais),** e ainda **40% (quarenta por cento)** de gratificação de desempenho no valor de R$ **318,00 (trezentos e dezoito reais),** totalizando uma remuneração de R$ **1.272,00 (hum mil e duzentos e setenta e dois reais)** de acordo com a função para o qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o contratado a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o contratado a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O contratado passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais, retroagindo os efeitos do contrato, a partir de 01 de Junho de 2014.

Palhano-Ce, 02 de Junho de 2014.

FRANCISCA IZEUDA LIMA SANTOS
Secretária da Saúde

WELTON DA COSTA BARBOSA
Contratado

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:54E7D650

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 016/2014 DE 02.06.2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E A SENHORA MARIA EUNICE RIBEIRO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da **Secretária da Saúde,** neste ato representado pela Sra. **Francisca Izeuda Lima Santos**, denominada contratante, e do outro lado, a Sra. **Maria Eunice Ribeiro**, cadastrada no CPF sob o no **741.741.343-91**, portadora da Cédula de Identidade No **2006005157145,** residente na **Rua Prefeito João Luiz de Santiago, nº 84, Centro, Palhano-Ce., CEP: 62910-000,** doravante denominada contratada, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante às Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se a contratada a ocupar na **Secretaria da Saúde** do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de **Auxiliar de Enfermagem** que lhe foi destinada, com lotação nesta Secretaria, pertinente no **Posto de Saúde da Lagoa da Telha,** para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 06 (seis) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – A contratada prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal da contratada é de R$ **742,00 (setecentos e quarenta e dois reais),** mas **20% (vinte por cento)** a título de insalubridade, importando no valor de **148,40 (cento e quarenta e oito reais e quarenta centavos)**, totalizando uma remuneração de **890,40 (oitocentos e noventa reais e quarenta centavos)** de acordo com a função para a qual foi Contratada, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se a contratada a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se a contratada a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – A contratada passa a ser segurada obrigatória do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais, retroagindo os efeitos do contrato, a partir de 01 de Junho de 2014.

Palhano-Ce, 02 de Junho de 2014.

FRANCISCA IZEUDA LIMA SANTOS
Secretária da Saúde

MARIA EUNICE RIBEIRO
Contratada

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:13A64E6C

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 017/2014 DE 02.06.2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E A SENHORA MARIA IVALDENE DE OLIVEIRA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da **Secretária da Saúde,** neste ato representado pela Sra. **Francisca Izeuda Lima Santos**, denominada contratante, e do outro lado, a Sra. **Maria Ivaldene de Oliveira**, cadastrada no CPF sob o no **686.423.503-34**, portadora da Cédula de Identidade No **1997543/90,** residente na **Rua Prefeito João Luiz de Santiago, nº 84, Centro, Palhano-Ce., CEP: 62910-000,** doravante denominada contratada, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante às Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se a contratada a ocupar na **Secretaria da Saúde** do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de **Auxiliar de Enfermagem** que lhe foi destinada, com lotação nesta Secretaria, pertinente no **Posto de Saúde do Canto da Cruz,** para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 06 (seis) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – A contratada prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal da contratada é de R$ **742,00 (setecentos e quarenta e dois reais),** mas **20% (vinte por cento)** a título de insalubridade, importando no valor de **148,40 (cento e quarenta e oito reais e quarenta centavos)**, totalizando uma remuneração de **890,40 (oitocentos e noventa reais e quarenta centavos)** de acordo com a função para a qual foi Contratada, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se a contratada a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se a contratada a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – A contratada passa a ser segurada obrigatória do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o

serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais, retroagindo os efeitos do contrato, a partir de 01 de Junho de 2014.

Palhano-Ce, 02 de Junho de 2014.

FRANCISCA IZEUDA LIMA SANTOS
Secretária da Saúde

MARIA IVALDENE DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:BF70790F

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 018/2014 DE 02.06.2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E A SENHORA FRANCILDENE DE OLIVEIRA BARROS, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da **Secretária da Saúde,** neste ato representado pela Sra. **Francisca Izeuda Lima Santos**, denominada contratante, e do outro lado, a Sra. **Francildene de Oliveira Barros**, cadastrada no CPF sob o no **890.632.793-53**, portadora da Cédula de Identidade No **3062016-96**, **COREN n°: 008.648,** residente à **Rua Joaquim Rodrigues da Silva, 175, Palhano/Ceará, CEP n°: 62.910-000,** doravante denominada contratada, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante às Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se a contratada a ocupar na **Secretaria da saúde** do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de **Enfermeira** que lhe foi destinada, com a lotação nesta Secretaria, pertinente no **Posto de Saúde - São José,** para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 12 (doze) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – A contratada prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ **2.427,40 (dois mil quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos),** mais **20% (vinte por cento)** à título de Insalubridade, importando no valor de R$ **485,48 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos),** totalizando uma remuneração de R$ **2.912,88 (dois mil, novecentos e doze reais e oitenta e oito centavos)** de acordo com a função para o qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o contratado a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se a contratada a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – A contratada passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais, retroagindo os efeitos do contrato, a partir de 01 de Junho de 2014.

Palhano – CE, 02 de junho de 2014.

FRANCISCA IZEUDA LIMA SANTOS
Secretária da Saúde

FRANCILDENE DE OLIVEIRA BARROS
Contratada

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:3564F035

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 019/2014 DE 02.06.2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E O SENHOR SHELTON YURI FERNANDES ALBUQUERQUE, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de

excepcional interesse público, através da **Secretária da Saúde,** neste ato representado pela Sra. **Francisca Izeuda Lima Santos**, denominada contratante, e do outro lado, o Sr. **Shelton Yuri Fernandes Albuquerque**, cadastrado no CPF sob o no **055.464.483-50**, portador da Cédula de Identidade No **2003005158082**, residente à **Rua Sete de Setembro, Nº 00001, Centro, Palhano/Ceará, CEP N° 62.910-000,** doravante denominado contratado, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante às Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o contratado a ocupar na **Secretaria da saúde** do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de **Agente de Combate às Endemias** que lhe foi destinado, com a lotação nesta Secretaria, pertinente no **Posto de Saúde – Sede,** para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 06 (seis) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contratado prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ **795,00 (setecentos e noventa e cinco reais),** mais **20% (vinte por cento)** à título de insalubridade, importando no valor de R$ **159,00 (cento e cinquenta e nove reais),** e ainda **40% (quarenta por cento)** de gratificação de desempenho no valor de R$ **318,00 (trezentos e dezoito reais),** totalizando uma remuneração de R$ **1.272,00 (hum mil e duzentos e setenta e dois reais)** de acordo com a função para o qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o contratado a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o contratado a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O contratado passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais, retroagindo os efeitos do contrato, a partir de 01 de Junho de 2014.

Palhano-Ce, 02 de Junho de 2014.

FRANCISCA IZEUDA LIMA SANTOS
Secretária da Saúde

SHELTON YURI FERNANDES ALBUQUERQUE
Contratado

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:566DF209

SECRETARIA DA SAÚDE
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 002.03.06.2014

Por este instrumento legal, o MUNICÍPIO DE PALHANO, através da Secretaria da Saúde, com sede nesta Cidade de Palhano, Estado do Ceará, situado na Avenida Possidônio Barreto, Nº 506, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, a Sra. **FRANCISCA IZEUDA LIMA SANTOS,** RG **N° 97002219649**, a seguir denominada CONTRATANTE e o Sr. **Ricardo Rodrigues da Fonseca**, cadastrado no CPF sob o no **636.502.903-91** portador da Cédula de Identidade No **3061981-96,** com endereço na **Av. Possidônio Barreto, 119, Centro – Palhano/Ce.,** doravante denominado CONTRATADO:

1. A CONTRATANTE e o CONTRATADO, em **06 de dezembro de 2013**, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", pelo qual a primeira confiou ao segundo a função de **Motorista,** como previsto na cláusula segunda do pacto sob distrato.

2. O CONTRATADO, por força do instrumento ora destratado, vem executando seus serviços até **03/06/2014**.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO a quantia de R$ **142,46 (cento e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos).**

4. A CONTRATANTE, por interesse público e/ou a conveniência administrativa, conforme previsão contratual decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo a Administração Pública Municipal, parte contratante rescindir o contrato até então vigente.

5. A CONTRATANTE outorga ao CONTRATADO plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença destratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

Assim, a parte Distratante assina o presente instrumento em duas. (02) vias de igual teor, dando conhecimento à outra parte.

Palhano (CE), 03 de Junho de 2014.

FRANCISCA IZEUDA LIMA SANTOS
Secretária da Saúde

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:6904FEDF

SECRETARIA DA SAÚDE
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 003.23.06.2014

Por este instrumento legal, o MUNICÍPIO DE PALHANO, através da Secretaria da Saúde, com sede nesta Cidade de Palhano, Estado do Ceará, situado na Avenida Possidônio Barreto, Nº 506, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, a

Sra. **FRANCISCA IZEUDA LIMA SANTOS,** RG **N° 97002219649**, a seguir denominada CONTRATANTE e o Sr. **Paulo Roberto do Amaral**, cadastrado no CPF sob o no **011.200.713-99** portador da Cédula de Identidade No **2002021005955,** com endereço na **Av. Simplício de Paula Galvão, AP 398 A, Centro – Palhano/Ce.,** doravante denominado CONTRATADO:

1. A CONTRATANTE e o CONTRATADO, em **26/12/2013**, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", pelo qual a primeira confiou ao segundo a função de **Motorista,** como previsto na cláusula segunda do pacto sob distrato.

2. O CONTRATADO, por força do instrumento ora destratado, vem executando seus serviços até **23/06/2014.**

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO a quantia de R$ **1092,22 (hum mil e noventa e dois reais e vinte e dois centavos).**

4. A CONTRATANTE, por interesse público e/ou a conveniência administrativa, conforme previsão contratual decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo a Administração Pública Municipal, parte contratante rescindir o contrato até então vigente.

5. A CONTRATANTE outorga ao CONTRATADO plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença destratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

Assim, a parte Distratante assina o presente instrumento em duas. (02) vias de igual teor, dando conhecimento à outra parte.

Palhano (CE), 23 de Junho de 2014.

FRANCISCA IZEUDA LIMA SANTOS
Secretária da Saúde

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:2C2EA58B

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 011/2014 DE 02.06.2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E A SENHORA ANA MARIA SILVA PAIVA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 330, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da Lei n° 431/2011, de 24 de Maio de 2011, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através do Gestor da Secretaria de Governo e Articulação Institucional, neste ato representado pelo o Sr. Francisco Rodrigues Galvão denominado contratante, e do outro lado, a Sra. **Ana Maria Silva Paiva**, cadastrada no **CPF** sob o **no 974.377.193-04**, portadora da Cédula de Identidade **No 2001010152007**, residente na **Rua Miguel Rodrigues Santiago, nº 31, Centro, Palhano/Ce, CEP: 62.910-000,** doravante denominada contratada, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante às Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se a contratada a ocupar na Secretaria de Governo e Articulação Institucional do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de **Agente de Cidadania** que lhe foi destinada, com a lotação na **Sede do Pró-Cidadania e Guarda Municipal** e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo máximo de 06 (seis) meses (Parágrafo Único da Lei nº 431/2011), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – A contratada prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal da contratada é de R$ **795,00 (setecentos e noventa e cinco reais)** de acordo com a função para a qual foi Contratada, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se a contratada a comparecer aos trabalhos da Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se a contratada a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – A contratada passa a ser segurada obrigatória do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a Lei nº 431/2011, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais, retroagindo os efeitos do contrato, a partir de 01 de Junho de 2014.

Palhano-Ce, 02 de Junho de 2014.

FRANCISCO RODRIGUES GALVÃO
Gestor da Secretaria de Governo e Articulação Institucional

ANA MARIA SILVA PAIVA
Contratada

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:31C2D4A0

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 012/2014 DE 02.06.2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E A SENHORA MARIA SILVANI FREITAS FONSECA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 330, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da Lei n° 431/2011, de 24 de Maio de 2011, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através do Gestor da Secretaria de Governo e Articulação Institucional, neste ato representado pelo o Sr. Francisco Rodrigues Galvão denominado contratante, e do outro lado, a Sra. **Maria Silvani Freitas Fonseca**, cadastrada no **CPF** sob o **no 046.227.293-18**, portadora da Cédula de Identidade **No 2006030019001**, residente na **Rua Joaquim Rodrigues do Nascimento, Nº 00001, Centro, Palhano/Ce, CEP: 62.910-000,** doravante denominada contratada, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante às Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se a contratada a ocupar na Secretaria de Governo e Articulação Institucional do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de **Agente de Cidadania** que lhe foi destinada, com a lotação na **Sede do Pró-Cidadania e Guarda Municipal** e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo máximo de 06 (seis) meses (Parágrafo Único da Lei nº 431/2011), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – A contratada prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal da contratada é de R$ **795,00 (setecentos e noventa e cinco reais)** de acordo com a função para a qual foi Contratada, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se a contratada a comparecer aos trabalhos da Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se a contratada a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – A contratada passa a ser segurada obrigatória do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a Lei nº 431/2011, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais, retroagindo os efeitos do contrato, a partir de 01 de Junho de 2014.

Palhano-Ce, 02 de Junho de 2014

FRANCISCO RODRIGUES GALVÃO
Gestor da Secretaria de Governo e Articulação Institucional

MARIA SILVANI FREITAS FONSECA
Contratada

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:F23E7179

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº. 004.05.05/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N°. 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 12, inciso II, e artigo 72, e inciso IV da Lei Orgânica do Município RESOLVE nomear a Sra. **ELIETE DE LIMA SILVA** no cargo em comissão de **SECRETÁRIA ESCOLAR**, símbolo DAS-7 cargo da Secretaria da Educação, Órgãos da Administração Direta, criado a partir da Lei 488/2013, de 11 de março de 2013.
Devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 05 dias do mês de maio de 2014.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:0F115473

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.° 005.05.05/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada ao servidor **JOSÉ VALMIR GOMES,** ocupante do cargo, AGENTE ADMINISTRATIVO, símbolo ATA, lotada na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, ao período aquisitivo 16/02/2012 a 15/02/2013, para gozo no período de 05/05/2014 a 03/06/2014.'

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 05 dias do mês de maio de 2014.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:24B3B38A

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.° 001.06.05/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias

Remunerada a servidora **JOSINALDO BARROS DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo, APREENDEDOR DE ANIMAIS, símbolo ATA, lotada na Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos ao período aquisitivo 01/08/2012 a 31/07/2013, para gozo no período de 12/05/2014 a 10/06/2014.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 06 dias do mês de maio de 2014.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:AE9A6177

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.° 002.06.05/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo IV Seção V artigo 99, RESOLVE conceder Licença Prêmio Por Assiduidade a servidora, **MAIZA NOGUEIRA DE FREITAS SILVA,** ocupante do cargo PROFESSORA, símbolo MAG, lotada na Secretaria da Educação, referente ao período aquisitivo 01/08/2007 a 31/07/2012, para gozo no período de 06/05/2014 a 03/08/2014.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 06 dias do mês de maio de 2014.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:A0CA8F0C

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.° 002.19.05/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo IV Seção V artigo 99, RESOLVE conceder Licença Prêmio Por Assiduidade a servidora, **RAIMUNDA LIMA DA FONSECA BESERRA,** ocupante do cargo MERENDEIRA, símbolo ATA, lotada na Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Apicultura referente ao período aquisitivo 11/11/2008 a 10/11/2013, para gozo no período de 02/06/2014 a 30/08/2014.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 19 dias do mês de maio de 2014.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:B31442FD

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.° 001.19.05/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo IV Seção V artigo 99, RESOLVE conceder Licença Prêmio Por Assiduidade a servidora, **FRANCISCA VERÔNICA DA SILVA,** ocupante do cargo PROFESSORA, símbolo MAG, lotada na Secretaria da Educação, referente ao período aquisitivo 28/02/2008 a 27/02/2013, para gozo no período de 19/05/2014 a 16/08/2014.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 19 dias do mês de maio de 2014.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:5ED84DEC

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.° 001.26.05/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada a servidora **FRANCISCA CORREIA DA COSTA,** ocupante do cargo, COZINHEIRA, símbolo ATA, lotada na Secretaria da Administração, ao período aquisitivo 16/02/2011 a 15/02/2012, para gozo no período de 27/05/2014 a 26/06/2014.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 26 dias do mês de maio de 2014.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:1BCE8578

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.° 001.27.05/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada ao servidor **ARLINDO TEIXEIRA DE LAVOR,** ocupante do cargo, MOTORISTA, símbolo ATA, lotado na Secretaria da Saúde, ao período aquisitivo 01/06/2013 a 31/05/2014, para gozo no período de 01/06/2014 a 30/06/2014.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 27 dias do mês de maio de 2014.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:F9AF14DE

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.° 002.27.05/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo IV Seção V artigo 99, RESOLVE conceder Licença Prêmio Por Assiduidade ao servidor, **JOSÉ VALMIR GOMES,** ocupante do cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, símbolo ADO, lotado na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, referente ao período aquisitivo 16/01/2005 a 15/01/2010, para gozo no período de 04/06/2014 a 01/09/2014.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 27 dias do mês de maio de 2014.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:438BA9BE

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.° 003.27.05/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada a servidora **MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, símbolo ATA, lotada na Secretaria da Saúde, ao período aquisitivo 01/08/2011 a 31/07/2012, para gozo no período de 02/06/2014 a 01/07/2014.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 27 dias do mês de maio de 2014.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:983DB263

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.° 002.30.05/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada ao servidor **DESDEDETE RODRIGUES DA FONSECA,** ocupante do cargo, VIGIA, símbolo ATA, lotado na Secretaria da Saúde, ao período aquisitivo 16/02/2012 a 15/02/2013, para gozo no período de 01/06/2014 a 30/06/2014.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 30 dias do mês de maio de 2014.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:E4373B0E

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.° 001.30.05/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada a servidora **MARIA VALQUIRIA CARVALHO DE LIMA,** ocupante do cargo, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, símbolo ATA, lotada na Secretaria da Saúde, ao período aquisitivo 01/02/2012 a 31/01/2013, para gozo no período de 02/06/2014 a 01/07/2014.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 30 dias do mês de junho de 2014.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:9609F3EA

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.° 001.06.06/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada a servidora **CECILIENE DE LIMA SILVA,** ocupante do cargo, COZINHEIRAAGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, símbolo ADO, lotada na Secretaria da Saúde, ao período aquisitivo 03/05/2007 a 02/05/2012, para gozo no período de 09/06/2014 a 08/07/2014.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 06 dias do mês de junho de 2014.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:F0AE7635

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.° 002.09.06/2014

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE PALHANO, ESTADO DO CEARÁ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE, designar o Sr. **JANDER RODRIGUES DA SILVA**, Matrícula, 090252-7 com Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, ora lotado na Secretaria da Educação, para exercer suas funções na Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos, no setor do **DETRAN**, a partir do dia 09 de junho de 2014.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 09 dias do mês de junho de 2014.

HELENA FRANCISCA DA FONSECA ROIZ
Secretária de Administração

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:52798D61

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº. 001.09.06/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N°. 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 12, inciso II, e artigo 72, e inciso IV da Lei Orgânica do Município RESOLVE nomear a Sra. **GLAÚCIA MARIA DE LIMA E SILVA** no cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS DO FMPS,** cargo da Secretaria de Governo e Articulação Institucional Órgão de Assessoramento Direto e Apoio ao Prefeito, criado a partir da Lei 488/2013, de 11 de março de 2013.

Devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 09 dias do mês de junho de 2014.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:C60B2201

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 001.25.06/2014 25 DE JUNHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO/CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Desapropriação de Bens Imóveis do Município de Palhano/CE, com fins específicos referentes ao imóvel situado no distrito de São José destinado a construção de um complexo educacional composto de 01(uma) escola com 06(seis) salas de aula e uma quadra coberta.

Art. 2º - A Comissão de Desapropriação será composta por:

I – **Presidente** – José Carlos de Santiago
II – **Membro/Secretário** – Francisco Giordano Ibiapina Rodrigues Carvalho
III – **Membro** – José Umberto de Lima

Art. 3º - Essa portaria entrará em vigor após sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Palhano-CE, 25 de Junho de 2014.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:5D4B5B1B

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 001.03.06.2014

Por este instrumento legal, o MUNICÍPIO DE PALHANO, através da Secretaria da Saúde, com sede nesta Cidade de Palhano, Estado do Ceará, situado na Avenida Possidônio Barreto, Nº 506, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, o Sr. **JOSÉ CARLOS DE SANTIAGO,** RG. **N° 8516782** a seguir denominado CONTRATANTE e o Sr. **FRANCISCO FRANCIVANIO DOS SANTOS**, cadastrado no CPF sob o No **009.498.513-88**, portador da Cédula de Identidade No **2001020078675**, residente na **Av. Possidônio Barreto, 233, Centro, Palhano - Ceará, CEP N° 62910-000,** doravante denominado CONTRATADO:

1. A CONTRATANTE e o CONTRATADO, em **06 de dezembro de 2013**, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", pelo qual a primeira confiou ao segundo a função de **Operador de Maquina,** como previsto na cláusula segunda do pacto sob distrato.

2. O CONTRATADO, por força do instrumento ora destratado, vem executando seus serviços até **03/06/2014.**

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO a quantia de R$ **151,00 (cento e cinquenta e um real).**

4. A CONTRATANTE, por interesse público e/ou a conveniência administrativa, conforme previsão contratual decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo a Administração Pública Municipal, parte contratante rescindir o contrato até então vigente.

5. A CONTRATANTE outorga ao CONTRATADO plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença destratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

Assim, a parte Distratante assina o presente instrumento em duas. (02) vias de igual teor, dando conhecimento à outra parte.

Palhano (CE), 03 de junho de 2014.

JOSÉ CARLOS DE SANTIAGO
Secretário do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:41F9C605

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 004.23.06.2014

Por este instrumento legal, o MUNICÍPIO DE PALHANO, através da Secretaria da Saúde, com sede nesta Cidade de Palhano, Estado do Ceará, situado na Avenida Possidônio Barreto, Nº 506, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, a Sra. **FRANCISCA ADALGIENE DE SANTIAGO FREITAS,** RG **N° 161310188**, a seguir denominada CONTRATANTE e a Sra. **RAIMUNDA MARIA DE LIMA**, cadastrada no CPF sob o No **503715763-34**, portadora da Cédula de Identidade No **1760626-89 2ª Via,** residente à **Rua 13 de Maio, 646, Centro, Palhano-Ce. CEP: 62910-000,** doravante denominada CONTRATADA:

1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA, em **26 de dezembro de 2013**, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", pelo qual a primeira confiou a segunda a função de **Auxiliar de Serviços Gerais,** como previsto na cláusula segunda do pacto sob distrato.

2. A CONTRATADA, por força do instrumento ora destratada, vem executando seus serviços até **23/06/2014**.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar a CONTRATADA a quantia de R$ **279,83 (duzentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos).**

4. A CONTRATANTE, por interesse público e/ou a conveniência administrativa, conforme previsão contratual decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo a Administração Pública Municipal, parte contratante rescindir o contrato até então vigente.

5. A CONTRATANTE outorga a CONTRATADA plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença destratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

Assim, a parte Distratante assina o presente instrumento em duas. (02) vias de igual teor, dando conhecimento à outra parte.

Palhano (CE), 23 de Junho de 2014.

FRANCISCA ADALGIENE DE SANTIAGO FREITAS
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:05792779

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA DESPESAS DE CAPITAL EXERCÍCIO DE 2015

I. DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

· **Despesas decorrentes dos investimentos** são aquelas de manutenção, conservação e funcionamento que, durante a vigência do plano, passarão a serem necessárias como conseqüências dos investimentos e não incluídas no inciso seguinte; e,

· **Despesas de Capital** são todas as despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de bens de capital;

PEDRO PEREIRA MEDEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Paramoti

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:C7E164B5

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA DESPESAS DE CAPITAL EXERCÍCIO DE 2015

· **Aquisição de Imóveis de Interesse Público**
Aquisição de Imóveis destinados a abertura de Ruas e Construção de Obras Públicas.

· **Construção, Reforma de Terminais Rodoviários**
Construção, Reforma e Ampliação de Terminais Rodoviários, infraestrutura para implantação de terminais Rodoviários.

• Construção de Prédio Público Municipal
Construção de 01(um) Prédio Público Municipal com cobertura (garagem) para a devida guarda de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao patrimônio ao patrimônio da PMP.

· **Construção, Reforma e Ampliação de Praças, Parques e Jardins**
Obras de infraestrutura, e construção de Praças Parques e Jardins.

· **Construção, Reforma e Ampliação de Cemitérios**
Ações de melhoria da infraestrutura para os cemitérios existentes na cidade.

· **Ampliação da Rede de Saneamento Básico**
Compreende as ações voltadas para o planejamento, instalação, construção e melhoria , tratamento de esgotos sanitários, incluindo dragagem e drenagem de cursos d'água e tratamento de tratamento de esgotos sanitários e despejos industriais, e de melhoria do nível de higiene pública, incluindo o controle de regiões e logradouros insalubres e de outros possíveis focos de problemas atentatórios à saúde pública outros focos possíveis de atentar contra a saúde da comunidade Urbana e Rural.
Implantação de Políticas Públicas que visem a não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final de resíduos sólidos do município de Paramoti;
Construção de esgoto-sanitário localizado a Rua São José, ao lado do CRAS, bairro Vicente Farias;

· **Construção, Reforma e Ampliação de Creches**
Obras visando o atendimento as comunidades carentes com a inserção das crianças em Creches.

· **Ampliação da Rede de Infraestrutura Hídrica**
Obras de ampliação do abastecimento d´água, construção de adutoras e de redes de abastecimento, açudes, cisternas e poços profundos destinados ao abastecimento d´água da população residente no Município. Compreende as ações voltadas para o planejamento, instalação, construção e melhoria, operação, manutenção e controle de qualidade de sistemas de abastecimento de água potável.

· **Construção, Reforma e Ampliação de Mercados Públicos**
Construção, reforma e ampliação de Mercados Públicos e Centros de Comercio destinado a População.

· **Ampliação da Rede de Energia Elétrica**
Ampliação da rede de energia elétrica, levando energia elétrica a população carente e aos pontos mais distantes do Município e das demais localidades, melhorando de vida da população.

· **Pavimentação de Ruas e Avenidas**
Construção, pavimentação, calçamento destinada a comunidade do Município, beneficiamento das Ruas e Avenidas, construção e ampliação das áreas de acesso ao centro e aos diversos Bairros.

· **Beneficiamento de Estradas Vicinais e Construção de Obras D´arte**
Programa de Abertura e melhoria da malha viária municipal, com o beneficiamento de estradas vicinais, abertura de pontes, passagens e obras d´arte para o tráfego.

· **Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde**
Obras de ampliação da rede de atendimento à Saúde aos munícipes, melhoria da qualidade da saúde do município, promover a equidade do acesso, garantindo a qualidade da assistência à Saúde e permitindo ajustar a oferta assistencial disponível as necessidades imediatas do cidadão, de forma equânime, ordenada, oportuna e racional - Atender a pessoas com transtornos mentais severos e persistentes como psicoses e neuroses graves, buscando amenizar e tratar - Supervisionar e fortalecer as ações de saúde do idoso, construção de PSF's, e Unidades de Saúde para atendimento à População.

· **Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Culturais**
Construção de Centros Culturais destinados aos Movimentos de traços característicos culturais, referente a Grupos étnicos, expansão da Cultura no Município, através da migração de culturas de outros grupos ou de expansão da cultura existente em gerações anteriores.

· **Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Desportivas**
Melhoria na Infra-estrutura Desportiva municipal com a construção de ginásios e quadras desportivas destinadas a comunidade e principalmente a juventude a praticar esportes.

· **Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares**
Construção reforma e ampliação de escolas, laboratórios de informática e adquirir equipamentos necessários para o funcionamento - Construir e adequar quadras de esporte nas escolas - Construir e adequar salas de aula, adquirindo mobiliário e equipamentos para as salas de aula - garantindo a integração e a expansão do uso da tecnologia da informação e comunicação. - Adquirir materiais permanentes didáticos diversos, livros, dicionários, brinquedos e livros paradidáticos.

· **Construção de Casas Populares e Melhorias Habitacionais**
Construção de Casas populares, programa de melhoria nas habitações, melhoria das condições sanitárias das habitações Urbanas.

· **Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Assistência Social**
Amparo assistencial a comunidades carentes e em estado de risco, melhoria da condição social dessas famílias e inserção social. Ampliação, Construção de Centros destinados ao atendimento a População Carente, e das pessoas que se encontram em estado de hipossuficiencia social.

• Aquisição de Bens Permanentes

Aquisição de Bens de Natureza Patrimonial, veículos, mobiliário, equipamentos de informática para o funcionamento administrativo das atividades da Administração Municipal.

· **Conclusão das Obras das Unidades Básicas de Saúde, Estádio e Escola Municipais.**
Conclusão do Estádio Municipal Paulo Jolanda Cardoso de Paramoti;
Conclusão dos Postos de Saúde da Comunidade de Papel;
Conclusão dos Postos de Saúde da Comunidade de Lajes;
Conclusão da Escola da Comunidade de Mulungu.

PEDRO PEREIRA MEDEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Paramoti

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:4967B476

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
EXTRATO DE CONTRATO 20140264

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20140264
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2014.06.24.01
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO
CONTRATADA(O)...: ICAVEL - IGUATU CAVALCANTE VEÍCULOS LTDA
OBJETO.....: Aquisição de equipamentos para apoio a bovinocultura de leite, cadeia do mel e fortalecimento da juventude rural, de interesse da Secretaria de Agricultura Familiar do município de Piquet Carneiro
VALOR TOTAL.....: R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO...: Exercício 2014 Atividade 0701.041220007.2.045 Funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 31.000,00
VIGÊNCIA.....: 24 de Junho de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
DATA DA ASSINATURA....: 24 de Junho de 2014

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:DAE79DC5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 12.05.001/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, SR. JOÃO HUDSON RODRIGUES BEZERRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Art. 71, inciso X, da Lei Orgânica Municipal em vigor.

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) SILVIA FERNANDA COSTA OLIVEIRA, para exercer em comissão o cargo de Coordenador(a) de Apoio Administrativo – simbologia DAS-6, vinculado à Secretaria de Administração, competindo-lhe as atribuições e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CEARÁ, 12 DE MAIO DE 2014.

JOÃO HUDSON RODRIGUES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Narcélio Filgueiras da Silva
Código Identificador:E8A7159B

SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, ESPORTE E JUVENTUDE
CONVÊNIO Nº 009/2014

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA PARTICIPAÇÃO POPULAR, ESPORTE E JUVENTUDE E A LIGA QUIXADAENSE DE DESPORTOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, Estado do Ceará, pessoa jurídica de Direito Publico, inscrita no CNPJ sob nº 23.444.748/0001/89, com sede à Rua Tabelião Enéas, 649, Altos, Centro, Quixadá - Ceará, representada neste ato pela Secretária de Participação Popular Esporte e Juventude, Sra. **LIDIANE OLIVEIRA FALCÃO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 940021539-88 SSP/CE, inscrito no CPF nº 725.600.963-15, por delegação de poderes através do Ato de Nomeação nº 05.06.001/2014, resolve celebrar o presente convênio com a **LIGA QUIXADAENSE DE DESPORTOS**, inscrita no CNPJ – sob o nº 05.090.341/0001-19, com sede na Rua José de Queiroz Pessoa, 2700, Sala 03, Ginásio Coberto Gov. Gonzaga Mota, Planalto Universitário, Quixadá – Ceará, representado neste ato por seu Presidente, senhor **FRANCISCO CELIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2006015014312 – SSP-CE, inscrito no CPF nº 901.469.213-72, residente em Quixadá/CE, doravante denominado CONVENENTE, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente convênio tem fundamentação legal na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, especialmente a lei municipal nº 1.967/2001, de 23.02.2001, concomitando com a lei municipal nº 2.425, de 12.03.2010.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – Este Convênio tem por objetivo apoiar financeiramente a Liga Quixadaense de Desportos, na realização do Campeonato Municipal de Futebol.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Este instrumento pactuante terá vigência de 12 (doze meses), a contar da data de sua assinatura e publicação, podendo, a critério das partes, ser prorrogado por igual período ou superior, mediante Termo de Aditivo, a qual deverá ser solicitado com 30 (trinta) dias de antecedência.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA – QUE SE SEGUE:
CONCEDENTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
I – Depositar ou transferir para conta específica da convenente o valor global de R$ 90.760,00 (noventa mil setecentos e sessenta reais), de acordo com Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho em anexo;
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Convênio, diretamente ou por delegação;
III – Analisar as prestações de Contas da Entidade;
IV – Publicar a parceria da Prefeitura Municipal de Quixadá, Secretaria de Participação Popular Esporte e Juventude e a Liga Quixadaense de Desportos.
CONVENENTE - LIGA QUIXADAENSE DE DESPORTOS

I – Responsabilizar-se pelo pleno funcionamento das atividades do Plano de Trabalho;
II – Contratação de Profissionais qualificados;
III – Apresentar à Secretaria de Participação Popular Esporte e Juventude relatórios de custeio e aplicação dos recursos públicos recebidos do Convênio;
IV – Apresentar prestação de contas parciais e final à Prefeitura Municipal de Quixadá/CE.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA QUINTA – A LIGA QUIXADAENSE DE DESPORTO obriga-se a apresentar ao CONCEDENTE a prestação de contas dos recursos utilizados, na finalidade a que se propõe o presente termo, anexando relatórios de custeio e aplicação dos recursos, notas fiscais, recibos, comprovação de recolhimento de impostos, certidões (municipal, estadual e federais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta da Unidade Orçamentária, com rubrica orçamentária da Secretaria de Esporte, dotação: 27.811.0502.1.239 – 3.3.50.41.00, Especificação: Apoio ao Esporte Amador e Profissional.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente convênio será rescindido de pleno direito:
a) pela não observância de qualquer uma de suas cláusulas;
b) pela não observância de norma legal que o torne inexequível;
c) por mútuo acordo entre as partes ou iniciativa de uma delas, mediante comunicação escrita, com a antecedência de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único – A não observância de alguma das hipóteses previstas nesta Cláusula acarretará na imediata devolução da quantia repassada e a consequente rescisão do referido convênio, na forma prevista na legislação vigente.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA OITAVA – Na hipótese de não cumprimento de alguma das obrigações assumidas pelas partes por força deste Convênio, serão aplicadas as penalidades previstas na legislação nacional.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento, para sua validade, deverá ser publicado em imprensa oficial e/ou jornal de grande circulação, além dos murais da sede da Prefeitura Municipal de Quixadá, após a assinatura do presente termo.

PARECER DO DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E PROJETOS

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica estabelecido que após a análise da proposta do convênio e da documentação pelo Departamento de Convênios e Projetos, estando tudo dentro da normalidade, esta documentação será encaminhada ao Setor Jurídico para outras providências (ANEXO I).

PARECER JURÍDICO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica responsável o Setor Jurídico para fazer as análises necessárias e emitir o parecer de conformidade do objeto do Convênio e suas especificações, para evitar distorções com as Leis da administração Pública ou controvérsias futuras (ANEXO II).
DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As partes elegem o foro de Quixadá para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato. Portanto, ficam consideradas justas e pactuadas as clausulas acima acordadas pelo órgão convenente, os quais elegem o foro de Quixadá, Estado do Ceará, para dirimir eventuais querelas oriundas deste pacto, firmado o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias.

Quixadá – CE, 25 de junho de 2014.

_____
Proponente
(carimbo e assinatura)

_____
Concedente
(carimbo e assinatura)

TESTEMUNHAS:

1)_____,_____
(Nome Completo) (CPF)

2)_____, _____
(Nome Completo) (CPF)

Publicado por:
Patrícia Helena de Oliveira Pereira
Código Identificador:5F4EF699

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeré, em cumprimento a ratificação procedida pelo Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural, faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: Aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção destinados à revisão de 2.000 horas para manutenção de Garantia do veículo pesado Retro Escavadeira JCB, patrimônio municipal a disposição da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural do município de Quixeré-Ce.

FAVORECIDO: EQUIMÁQUINAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

VALOR: R$ 7.303,08 (sete mil trezentos e três reais e oito centavos). Fundamento Legal: inciso I do artigo 25 da Lei nº 8666/93. Declaração de Inexigibilidade emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural, Miécio de Lima Almeida.

Quixeré - CE, 10 de junho de 2014.

JOSÉ FLAUDIO DE SOUSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:CCAA02AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Município de Quixeré torna público o Extrato do Instrumento Contratual Nº 1106.01/2014 resultante da Inexigibilidade de Licitação Nº 0906.04/2014**.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801.20.122.2001.2.052

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00

OBJETO: Aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção destinados à revisão de 2.000 horas para manutenção de Garantia do veículo pesado Retro Escavadeira JCB, patrimônio municipal a disposição da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural do município de Quixeré-Ce, conforme especificações no anexo I, parte integrante deste processo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias a partir da data de assinatura.

CONTRATADA: EQUIMÁQUINAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

ASSINA PELA CONTRATADA: ÁLVARO NUNES WEYNE TERCEIRO.

ASSINA PELO CONTRATANTE: Miécio de Lima Almeida.

VALOR: R$ 7.303,08 (sete mil trezentos e três reais e oito centavos).

Quixeré, 11 de junho de 2014.

JOSÉ FLAUDIO DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:D9BB9AB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Os Secretários de Saúde, Educação, Trabalho e Desenvolvimento Social e Finanças, do município de Quixeré, Srs. João Urânio Nogueira Ferreira – Saúde; Francisco Glaydson Oliveira – Educação; Talita de Lima Santiago – Trabalho e Desenvolvimento Social; Ana Paula Rodrigues de Oliveira – Finanças, tornam público os extratos dos Instrumentos Contratuais resultantes do PREGÃO PRESENCIAL nº 2605.02/2014:

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA DE FINANÇAS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS A SER DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ, conforme especificações do anexo i, parte integrante deste processo.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO
0601.10.122.1001.2.038	SAÚDE – SECRETARIA
0601.10.301.1001.2.039	SAÚDE – FMS
0601.10.304.1006.2.048	SAÚDE – VIG. E PROMOÇÃO À SAÚDE
0601.10.301.1003.2.041	SAÚDE – PSF
0601.10.304.1006.2.047	SAUDE – VIGILANCIA SANITARIA
0501.12.122.1204.2.022	EDUCAÇÃO - SECRETARIA
0503.12.361.1202.2.032	EDUCAÇÃO - ENS. FUNDAMENTAL
0503.12.365.1202.2.036	EDUCAÇÃO - ENS. INFANTIL
0701.08.122.0801.2.049	SEC. TRABALHO E DES. SOCIAL
1201.08.244.0803.2.076	FUNC. DA GESTAO DESCENTRALIZADA
1201.08.244.0803.2.077	CRAS
1201.08.243.0802.2.068	PROJOVEM
1201.08.243.0804.2.070	PETI
1201.08.241.0803.2.067	PBV II (IDOSO)
0701.08.243.0801.2.050	CONSELHO TUTELAR
1001.04.122.0405.2.064	SEC. FINANÇAS

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
M A R DAS CHAGAS EPP	246.500,00 (duzentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais)
JOERLÂNIO RIBEIRO MAIA - ME	R$ R$ 98.200,00 (noventa e oito mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do(s) contrato(s), até 31 de dezembro de 2014

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): Maria Aline Regis das Chagas, Joerlânio Ribeiro Maia.

ASSINA PELA CONTRATANTE: João Urânio Nogueira Ferreira, Francisco Gleydson Oliveira, Talita de Lima Santiago e Ana Paula Rodrigues de Oliveira.

Quixeré-Ce, 17 de junho de 2014.

JOSÉ FLÁUDIO DE SOUSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:147A65C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA. **Contratada: LITORÂNEA EMPREENDIMENTOS LTDA** . **Objeto:** RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NOS TRECHOS II E III BOQUEIRÃO – POÇO DA ONÇA - BOTICA, JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ, conforme projetos em anexo, parte integrante deste processo. **Procedimento Licitatório:** Tomada de Preços Nº 0206.01/2014; **Valor Global Contratado:** R$ 712.118,29 (setecentos e doze mil,cento e dezoito mil e vinte e nove centavos); **Prazo de Execução dos Serviços:** 120 (cento e vinte) dias. **Origem dos Recursos:** Contrato de Repasse nº 1002832-29, firmado entre a Prefeitura Municipal de Quixeré e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento **Dotação Orçamentária:** 0401.26.782.1505.2.020 **Elemento de Despesas:** 3.3.90.39.00. **Assina pela Contratante:** FRANCISCO WELLINGTON DA SILVA MATIAS. **Assina pela Contratada:** Gontran Coêlho Pinho Júnior. **Data da Assinatura:** 20.06.2014.

JOSÉ FLAÚDIO DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:0EFC3FD2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O(A) Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra Estrutura do município de Quixeré-Ce, torna público o extrato do(s) Instrumento(s) Contratual(ais) resultante(s) da CONCORRENCIA PUBLICA nº 2205.01/2014:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra Estrutura

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA LOCALIDADE DE BOTICA NO MUNICIPIO DE QUIXERE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401.26.782.1505.1.016

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00

CONTRATADA	VALOR GLOBAL
LITORÂNEA EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ - 1.587.889,66 (hum milhão,quinhentos e oitenta e sete mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do(s) contrato(s), até 270 (duzentos e setenta) dias.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): Gontran Coêlho Pinho Júnior.

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO WELLINGTON DA SILVA MATIAS

Quixeré-Ce, 24 de junho de 2014

JOSÉ FLÁUDIO DE SOUSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:14608CA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 001.17.06/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao(a) Sr.(a) Raimundo Nonato Brito, ocupante do cargo de Secretário, 01(uma) diária(s) no valor de R$ 100,00 (Cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (Cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento à Cidade de Fortaleza-Ce no(s) dia(s), 18/06/2014 com a finalidade de, ir à Sec. Justiça e TJCE sobre casa oficial do Juíz (Cessão de uso), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação,devendo as despesas correr por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 17 de junho de 2014.

RAIMUNDO NONATO BRITO
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7BFB2FBE

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 007.03.06.2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Flavio de Freitas, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 03/06/2014, com a finalidade de, transportar paciente acamado para unidade Especializada (ICC), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 03 de junho de 2014.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:ED9A4F66

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 006.06.06.2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Antonio Wilson Santiago, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 06/06/2014, com a finalidade de, transportar paciente acamado para unidade Especializada (Hospital Sarah), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 06 de junho de 2014.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F15A60BE

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 007.06.06.2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Sebastião José de Almeida, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 06/06/2014, com a finalidade de, transportar paciente acamado para unidade Especializada (Hospital Mental), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 06 de junho de 2014.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6EA350A8

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 010.09.06.2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Flavio de Freitas, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 08/06/2014, com a finalidade de, transportar paciente de emergência para unidade Especializada, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 09 de junho de 2014.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E444A7C3

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 011.09.06.2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Kleber Lima Viana, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 09/06/2014, com a finalidade de, transportar paciente acamado para Unidade Especializada (Hospital Albert Sabin), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 09 de junho de 2014.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9D80731C

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 012.09.06.2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Helio Menezes de Araujo, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 09/06/2014, com a finalidade de, transportar paciente acamado para Unidade Especializada (Hospital HGF), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 09 de junho de 2014.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:BF00E27B

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 005.10.06.2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Antonio Edson Nogueira Lima, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 10/06/2014, com a finalidade de, transportar paciente acamado para Unidade Especializada (Hospital Sarah), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 10 de junho de 2014.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7F449F24

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 003.12.06.2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Sebastião José de Almeida, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 12/06/2014, com a finalidade de, transportar paciente acamado para unidade Especializada (Hospital do Câncer), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 12 de junho de 2014.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4C4C5742

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 006.16.06.2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Maurício Francisco de Matos, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 16/06/2014, com a finalidade de, transportar paciente para Hospital Geral, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 16 de junho de 2014.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FD43E77E

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 007-05.06.2014

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a): Antonia Ozinete de Sena Melo, ocupante de cargo de, Conselheira Tutelar, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Russas-Ce, no(s) dia(s), 05/06/2014, com a finalidade de, acompanhar e realizar procedimentos junto a adolescente até a Delegacia Civil de Russas, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 05 de junho de 2014.

TALITA DE LIMA SANTIAGO
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:53F9C39B

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004-12.06.2014

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a): Salete da Silva Oliveira, ocupante de cargo de, Conselheira Tutelar, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Quixeramobim-Ce, no(s) dia(s), 12/06/2014, com a finalidade de, acompanhar adolescente à IML de Quixeramobim, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 12 de junho de 2014.

TALITA DE LIMA SANTIAGO
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8E3D990F

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 005-12.06.2014

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a): Antonia Ozinete de Sena Melo, ocupante de cargo de, Conselheira Tutelar, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Quixeramobim-Ce, no(s) dia(s), 12/06/2014, com a finalidade de, acompanhar adolescente à IML de Quixeramobim, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 12 de junho de 2014.

TALITA DE LIMA SANTIAGO
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B8D794B0

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 005-16.06.2014

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a): Maria Osaneide Sousa Santiago, ocupante de cargo de, Conselheira Tutelar, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 16/06/2014, com a finalidade de, participar de Aula Máster Inicial da Capacitação Sistemática 2014, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 16 de junho de 2014.

TALITA DE LIMA SANTIAGO
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:05589A33

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 007-16.06.2014

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a): Talita de Lima Santiago, ocupante de cargo de, Secretária, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 100,00 (Cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (Cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 18/06/2014, com a finalidade de, ir à Sec. do Trabalho e Desenvolvimento Social do Estado, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 16 de junho de 2014.

TALITA DE LIMA SANTIAGO
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3B8EE513

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 008-16.06.2014

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a): Salete da Silva Oliveira, ocupante de cargo de, Conselheira Tutelar, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 16/06/2014, com a finalidade de, participar de Aula Máster Inicial da Capacitação Sistemática 2014, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 16 de junho de 2014.

TALITA DE LIMA SANTIAGO
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8E20842E

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 009-16.06.2014

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a): Maria de Fatima Costa da Silva, ocupante de cargo de, Conselheira Tutelar, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 16/06/2014, com a finalidade de, participar de Aula Máster Inicial da Capacitação Sistemática 2014, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 16 de junho de 2014.

TALITA DE LIMA SANTIAGO
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:88F66061

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 010-16.06.2014

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a): Gilberto de Oliveira Santiago, ocupante de cargo de, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 18/06/2014, com a finalidade de, ir à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Estado, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 16 de junho de 2014.

TALITA DE LIMA SANTIAGO
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:DCEEA00B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° **20140516001**. TOMADA DE PREÇOS Nº. 11.001/2014-TP. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE SÃO BENEDITO/CE**. Valor Global de **R$ 91.320,00 (Noventa e um mil, Trezentos e vinte reais)**. Dotação Orçamentária: 1101.04.122.0402.2069-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA. . Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – SECRETARIA DE ADM. E PLANEJAMENTO, representada pelo Sr. **AUGUSTO BRITO** e de outro lado a empresa **esplam- escritório de planejamento e administração municipal**, representada pelo Sr. Carlos Augusto Adriano. Vigência do Contrato: 12(meses). Data do Contrato: 16 de Maio de 2014.

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:5F89B8F3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 20140609003- Pregão Presencial Nº. 04.004/2014-PP Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARTEIRA ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE SÃO BENEDITO/CE**. Valor Global de R$ 230.000,00(duzentos e trinta mil reais). Dotação Orçamentária: **0402.12.361.1205.2.040 - MANUTENÇÃO DO E.F. – FUNDEB 40%. Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – EQUIP E MATERIAL PERMANENTE. Fonte de Recursos – FUNDEB 40%..** Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – **Secretaria Municipal de Educação Básica**, representada pelo Sr: AUGUSTO BRITO e do outro lado a empresa **COMERCIAL ELLEN LTDA- ME** representada pelo Sr **FRANCISCO ADRIANO DE SOUSA**. Vigência do Contrato: 31/12/2014 **Data do Contrato: 09/06/2014**

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:CA52CCF4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 20140618002 CONCORRÊNCIA n° 04.001/2014-CP. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CE**. Valor Global de **R$ 1.666.477,50 (um milhão seiscentos e sessenta e seis mil quatrocentos e setenta e sete reais e cinqüenta centavos)**. Dotação Orçamentária: **0402.12.361.1205.1009 – CONST. E REF. DE ESCOLAS - E.F. FUNDEB 40%** – Classificação Econômica **4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES/33.90.39.99- OUTROS SERV TERC P. JURÍDICA**. Fonte de Recursos: **FUNDEB 40%**. Signatários: **MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - SECRETARIA**

DE EDUCAÇÃO, representada por seu secretário Interino o Sr. Augusto Brito e de outro lado **COMPLETA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**. representada por **Francisco Valmir Soares Filho** VIGÊNCIA do Contrato: 180 dias. Data do Contrato: 18 de junho de 2014.

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:00E62621

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 20140617010 PREGÃO DE PREÇO **Nº. 09.001/2014-PP** Objeto: **Contratação de banda para show de Inauguração da localidade Sítio Lagoinha, zona rural do Município de São Benedito- Ce**. Valor Global de R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS). Dotação Orçamentária: **13.01.2369523042.100—APOIO A FESTA DO MUNICIPIO, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS.**Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DES. INDUSTRIAL**, representada pelo Sr: VICENTE GONÇALVES DE PAULA FILHO e do outro lado a empresa **SMILE PRODUTORA DE EVENTOS TRANSPORTE E LOCAÇÕES LTDA ME,** representada pela Sra: RAQUEL MESQUITA BASTOS. Vigência do Contrato: 60 DIAS. **Data do Contrato: 17/06/2014.**

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:EC09BC5A

SECRETARIA DE TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 20140610002 PREGÃO DE PREÇO **Nº. 09.001/2014-PP** Objeto: EVENTO DE COMEMORAÇÃO DO JOGO DA COPA: BRASIL X CROÁCIA. Município de São Benedito/CE. Valor Global de R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS). Dotação Orçamentária: **13.01.2369523042.100—APOIO A FESTADO MUNICIPIO, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS.**Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – **SECRETARIA DE TURISMO**, representada pela Sra: LUIZA CRISTINA MAPURUNGA DA FROTA SOUSA e do outro lado a empresa **SMILE PRODUTORA DE EVENTOSTRANSPORTE E LOCAÇÕES LTDA ME,** representada pela Sra: RAQUEL MESQUITA BASTOS. Vigência do Contrato: 60 DIAS. **Data do Contrato: 10/06/2014.**

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:58C90E9E

SECRETARIA DE TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 20140613001 PREGÃO DE PREÇO **Nº. 09.001/2014-PP** Objeto: EVENTO DE COMEMORAÇÃO DO JOGO DA COPA: BRASIL X MÉXICO. Município de São Benedito/CE. Valor Global de R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS). Dotação Orçamentária: **13.01.2369523042.100—APOIO A FESTADO MUNICIPIO, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS.**Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – **SECRETARIA DE TURISMO**, representada pela Sra: LUIZA CRISTINA MAPURUNGA DA FROTA SOUSA e do outro lado a empresa **SMILE PRODUTORA DE EVENTOSTRANSPORTE E LOCAÇÕES LTDA ME,** representada pela Sra: RAQUEL MESQUITA BASTOS. Vigência do Contrato: 60 DIAS. **Data do Contrato: 13/06/2014.**

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:CDDBA513

SECRETARIA DE TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 20140620001 PREGÃO DE PREÇO **Nº. 09.001/2014-PP** Objeto: EVENTO DE COMEMORAÇÃO DO JOGO DA COPA: BRASIL X CAMARÕES. Município de São Benedito/CE. Valor Global de R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS). Dotação Orçamentária: **13.01.2369523042.100—APOIO A FESTADO MUNICIPIO, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS.**Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – **SECRETARIA DE TURISMO** , representada pela Sra: LUIZA CRISTINA MAPURUNGA DA FROTA SOUSA e do outro lado a empresa **SMILE PRODUTORA DE EVENTOS TRANSPORTE E LOCAÇÕES LTDA ME,** representada pela Sra: RAQUEL MESQUITA BASTOS. Vigência do Contrato: 60 DIAS. **Data do Contrato: 20/06/2014.**

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:09EDB20A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 587/2014 URUOCA-CE, 12 DE JUNHO DE 2014

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Férias, à servidora **LILIAM ARAÚJO PEREIRA**, professora, conforme o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município e art. 1° do Decreto n° 007/2013, devendo entrar em gozo das mesmas a partir do dia 01/07/2014 a 30/07/2014, conforme os dados constantes do requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:3BF97224

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 588/2014 URUOCA-CE, 12 DE JUNHO DE 2014

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Férias, à servidora **AUZENIRA ARRUDA DE OLIVEIRA**, auxiliar de serviços gerais, conforme o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município e art. 1° do Decreto n° 007/2013, devendo entrar em gozo das mesmas a partir do dia 01/07/2014 a 30/07/2014, conforme os dados constantes do requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:C1C81B1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 589/2014 URUOCA-CE, 12 DE JUNHO DE 2014

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Férias, à servidora **MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS FREIRES**, professora, conforme o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município e art. 1° do Decreto n° 007/2013, devendo entrar em gozo das mesmas a partir do dia 01/07/2014 a 30/07/2014, conforme os dados constantes do requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:725FC7A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 590/2014 URUOCA-CE, 12 DE JUNHO DE 2014

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Férias, ao servidor **KELSON PEREIRA DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Professor, conforme o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município e art. 1° do Decreto n° 007/2013, devendo entrar em gozo das mesmas a partir do dia 01/07/2014 a 30/07/2014, conforme os dados constantes do requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:2B39E63D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 591/2014 URUOCA-CE, 16 DE JUNHO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca, **resolve:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Férias, à servidora **SILVANA MAGALHÃES DE SOUZA,** Auxiliar de serviços gerais, conforme o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município e art. 1° do Decreto n° 007/2013, devendo entrar em gozo das mesmas a partir do dia 01/07/2014 a 30/07/2014, conforme os dados constantes do requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-se.
Publique-se.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:B022320A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 592/2014 URUOCA-CE, 16 DE JUNHO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca, **resolve:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Férias, à servidora **DACICLEA EUGENIO DA COSTA,** Auxiliar de serviços gerais, conforme o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município e art. 1° do Decreto n° 007/2013, devendo entrar em gozo das mesmas a partir do dia 01/07/2014 a 30/07/2014, conforme os dados constantes do requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:E44188D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 593/2014 URUOCA-CE, 16 DE JUNHO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca, **resolve:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Férias, ao servidor **FRANCILENE EUGENIO DA COSTA,** Auxiliar de serviços gerais, conforme o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município e art. 1° do Decreto n° 007/2013, devendo entrar em gozo das mesmas a partir do dia 01/07/2014 a 30/07/2014, conforme os dados constantes do requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:2DB2523F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 594/2014 URUOCA-CE, 16 DE JUNHO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca, **resolve:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Férias, ao servidor **FRANCISCA DAS CHAGAS ALMEIDA OLIVEIRA,** Auxiliar de serviços gerais, conforme o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município e art. 1° do Decreto n° 007/2013, devendo entrar em gozo das mesmas a partir do dia 01/07/2014 a 30/07/2014, conforme os dados constantes do requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:87A02B17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 595/2014 URUOCA-CE, 16 DE JUNHO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca, **resolve:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Férias, à servidora **MARIA JOSÉ DE LIMA,** Auxiliar de serviços gerais, conforme o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município e art. 1° do Decreto n° 007/2013, devendo entrar em gozo das mesmas a partir do dia 01/07/2014 a 30/07/2014, conforme os dados constantes do requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:4332A563



